



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.327, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 4.065.707,19 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.006	DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL			
17.006.18.541.0038.2.101	Manutenção de Hospital e Clínica Veterinária			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	3.229.235,50	3257
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.006	DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL			
17.006.18.541.0038.2.101	Manutenção de Hospital e Clínica Veterinária			
4.4.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	836.471,69	3261
<b>TOTAL</b>			<b>4.065.707,19</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.006	DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL			
17.006.18.541.0038.2.101	Manutenção de Hospital e Clínica Veterinária			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.877.659,30	3256
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS			
17.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	69.729,60	3163
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS			
17.001.18.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	77.156,00	3179
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.002	DEPTO DO MEIO AMBIENTE			
17.002.18.541.0039.2.025	Arborização			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	15.001,00	3219
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
17.007.18.541.0039.2.136	Preservação dos Recursos Hídricos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	10.000,00	3290
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.006	DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL			
17.006.18.541.0038.2.143	Promoção do Bem-Estar Animal			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	16.161,29	3265
<b>TOTAL</b>			<b>4.065.707,19</b>	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Claudio Henrique da Silva**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### GABINETE DO PREFEITO

#### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Processo Administrativo nº 01.126/2024**

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Aquisição de Balsas para salvamento em enchentes - Corpo de Bombeiros do Município de Osasco.

#### DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **INFLAVEIS REMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, declarada vencedora, inscrita no respectivo **CNPJ nº 07.334.962/0001-26**, pelo valor, respectivamente, **R\$ 45.960,00** (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**Fabio Grossi**  
- Chefe de Gabinete do Prefeito -



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997**  
**Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



Osasco, 31 de julho de 2024.

### Convocação de Reunião Extraordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Rodolfo Alberto da Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs, E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **06 de agosto de 2024**, às **09h30**.

**LOCAL:** Auditório do CATI (Centro de Atenção à Terceira Idade).

**Endereço:** Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco – Osasco – (Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco).

A Primeira chamada será realizada às **09h30**, para verificação de presença para instalação dos trabalhos da plenária.

#### ITENS DA PAUTA:

- 1) Verificação de presença e existência de quórum;
- 2) Leitura da convocação;
- 3) Aprovação da ordem do dia;
- 4) Recomposição da mesa diretora;
- 5) Formação das comissões;
- 6) Informes;
- 7) Encerramento da plenária.

Rodolfo Alberto da Silva  
**Presidente**

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 21141/2021

INTERESSADO: C.E. CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA.

ASSUNTO: Recurso de multa em 2ª instância indeferido- auto de multa nº 49001.

AP Nº 125/24

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 113/114, DECIDO pelo indeferimento do recurso em 2º instância e manutenção da multa.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SELCICUS, para as providências cabíveis.

Osasco, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 10.553/2022

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Recurso em Pregão Eletrônico nº 103/2023 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar para atendimento da Secretaria de Saúde.

AP Nº 127/24

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1671/1674, DECIDO pela Improcedência dos recursos interpostos pelas empresa UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, e ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA, mantendo-se como habilitada a empresa SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****31.07.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 2240/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, 196.472** do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2241/24 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA MARIA DOURADO DOS SANTOS, 202.380** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2242/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CELSO MADEIRA DE BARROS, 200.790** do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2243/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VALQUÍRIA ANTÔNIA DE ARAÚJO, 174.683** do cargo de provimento efetivo de **PEB II - ARTES** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2244/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LIGIA DE MELO STORALLI, 201.397** do cargo de provimento efetivo de **PEB II - ARTES** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2245/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GUSTAVO APARECIDO DA SILVA, 196.799** do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2246/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DERICK REIS NEGRINI, 200.948** do cargo de provimento efetivo de **CGM III CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2247/24 - EXONERAR, A PEDIDO, IVANY COLLINO BATISTA PEREIRA, 200.466** do cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E APOIO DO GABINETE DO PREFEITO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2248/24 - EXONERAR, WILSON ROBERTO BARRANCO, 196.849** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDNADOR DE DEFESA CIVIL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2249/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNA RAFAELA BARRANCO, RG. 34.058.257-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da (do) **Coordenadoria da Defesa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **01 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2235 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO** os servidores **CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 150.053, FERNANDO MARIANO DA ROCHA, matrícula 155.498 e DANIELA ANDRADE DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 156.229**, para participar do “**28º ENCONTRO DA ASSEFIN – REUNIÃO DE SECRETÁRIOS DE FINANÇAS E FAZENDA**”, na cidade de Ribeirão Preto - SP, nos dias 24 e 25 de julho de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2236 / 2024 - DESIGNAR** as seguintes servidoras para atuarem como **GESTORES** dos Projetos de fomento celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme agrupadas e listadas abaixo:

**GESTORA TITULAR:** ANA CAROLINE THEODORO – Matrícula nº 199.921 – Provimento Efetivo.

**GESTORA SUPLENTE:** LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES – Matrícula nº 199.788 – Provimento Efetivo.

Organização da Sociedade Civil – OSC:

1. Instituto Sophia Vercelli – Habilitação e Reabilitação Neurofuncional Atípico

– CNPJ nº 28.316.531/0001-07

Processo Administrativo nº: 1787/2023

Termo de Fomento nº: 004/2023

Data da Assinatura: 22/03/2023

Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses

Vigência: 22/03/2023 à 22/03/2024

Valor: R\$ 265.534,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 674/2024.

**PORTARIA Nº 2237 / 2024 - DESIGNAR** as seguintes servidoras para atuarem como **GESTORES** dos Projetos de fomento celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme agrupadas e listadas abaixo:

**GESTORA TITULAR:** LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES – Matrícula nº 199.788 – Provimento Efetivo.

**GESTORA SUPLENTE:** ANA CAROLINE THEODORO – Matrícula nº 199.921 – Provimento Efetivo.

Organização da Sociedade Civil – OSC:

1. Associação de Incentivo de Trabalho de Especiais – ADIANTE – CNPJ nº

58.103.375/0001-67

Processo Administrativo: nº 1795/2023

Termo de Fomento nº 006/2023

Data da Assinatura: 22/03/2023

Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses

Vigência: 22/03/2023 à 22/03/2024

Valor: R\$ 300.000,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 674/2024.

**PORTARIA Nº 2238 / 2024 - DESIGNAR** os seguintes servidores para atuarem como **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** dos termos de fomento celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, com as organizações sociais civis, conforme agrupadas e listadas abaixo:

ARTHUR MANOEL SILVA DOS SANTOS – Matrícula nº 194.447 – Provimento Efetivo.

JAILSON DE CAMPOS DUDA – Matrícula nº 198.599 – Provimento Efetivo

SAMUEL DA SILVA SANTOS – Matrícula 198.402 – Provimento Efetivo.

Organização da Sociedade Civil – OSC:

1. Instituto Sophia Vercelli – Habilitação e Reabilitação Neurofuncional  
Atípico – CNPJ nº 28.316.531/0001-07  
Processo Administrativo nº: 1787/2023  
Termo de Fomento nº: 004/2023  
Data da Assinatura: 22/03/2023  
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses  
Vigência: 22/03/2023 à 22/03/2024  
Valor: R\$ 265.534,10
2. Associação de Incentivo de Trabalho de Especiais – ADIANTE – CNPJ nº  
58.103.375/0001-67  
Processo Administrativo: nº 1795/2023  
Termo de Fomento nº 006/2023  
Data da Assinatura: 22/03/2023  
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses  
Vigência: 22/03/2023 à 22/03/2024  
Valor: R\$ 300.000,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 677/2024.

**PORTARIA Nº 2239 / 2024 - DESIGNAR** os seguintes servidores para atuarem como **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL** de Chamamento Público 2024, para seleção de Entidade para celebração de Termo de Colaboração junta com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme abaixo:

ARTHUR MANOEL SILVA DOS SANTOS – Matrícula nº 194.447 – Provimento Efetivo.

JAILSON DE CAMPOS DUDA – Matrícula nº 198.599 – Provimento Efetivo

SAMUEL DA SILVA SANTOS – Matrícula 198.402 – Provimento Efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**PORTARIA Nº 2250 / 2024 - CESSAR** os efeitos do comissionamento da servidora **MARCIA FABIANO DAMASCENO**, junto a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO**, publicado através da portaria 278/2024, de 31 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2251 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNA os seguintes servidores para atuarem como GESTORES e FISCAIS de CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial, conforme descrito abaixo:

Portaria de Designação de Gestores e Fiscais de Contratos							
Nº do PA	Nº do Contrato	Vigência Contratual	Fornecedor Contratado	Gestor de Contato Titular	Provimento e Matrícula	Gestor de Contrato Suplente	Provimento e Matrícula
12395/2023	53/2024	26/06/2024 à 31/10/2024	Ágape - Formação e Educação - Sérgio Flávio Barbosa	Ana Paula de Souza Campos	Comissão 202207	Gilberto Vieira Wanderley	Efetivo 45331

Art. 2º - O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de Dezembro de 2020. Em atendimento ao disposto artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 13.983, de 24 de Novembro de 2023 e no anexo 1º do Decreto Municipal nº 14.049, de 24 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 2211/24, publicada em 26 de julho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VIVIANE CASTELO BRANCO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 26/07/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, junto à **Controladoria Geral do Município** a partir de 27/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº2225 / 2024, publicada em 29 de julho do ano em curso, leia-se: “CESSAR** a designação do Senhor **RAFAEL VERNEQUE PAES**, publicada através da portaria nº 1651 / 2024 de 07 de julho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2227/24, publicada em 29 de julho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZ SIMPLICIO DA SILVA, RG. 29.907.452**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE URBANO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2230/24, publicada em 29 de julho do ano em curso, leia-se: “NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI, RG. 27.639.717-4**, para exercer **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 20.238/2022; Contrato nº 059/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a **DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DOS AUXILIARES DE COZINHA E COZINHEIROS, LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE CAPACITAR A EQUIPE PARA UMA BOA EFICÁCIA NAS PRODUÇÕES**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência às fls. 199/2023 e Proposta Comercial do CONTRATADO Nº 52172-1, às fls. 124/144; Valor total de R\$ 89.400,08 (oitenta e nove mil, quatrocentos reais e oito centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 04.771/2021; Termo de Aditamento nº 130/2024** ao Contrato nº 079/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 079/2022, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 02 de agosto de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 874, proposta comercial da CONTRATADA às fls. 881/882, Parecer Jurídico às fls. 909/910 e autorização do Secretário de Educação à fl. 927; Valor total de R\$ 145.098,00 (cento e quarenta e cinco mil e noventa e oito reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 16.659/2019; Termo de Aditamento nº 131/2024** ao Contrato nº 076/2020; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria Educação; Contratada: **CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA. - ME**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 076/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2024, de acordo com a manifestação da Secretaria de Educação às fls. 1.169/1.170, Proposta atualizada da CONTRATADA à fl. 1.173, Parecer Jurídico às fls. 1.203/1.204 e Despacho de Autorização do Secretário de Educação à fl. 1.210; Valor total de R\$ 266.097,96 (duzentos e sessenta e seis mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo: 04.889/2023; Convênio nº 001/2024;** Município de Osasco/  
Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres e Promoção da Diversidade; OAB:  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SUBSEÇÃO DE OSASCO;**  
Assunto: Constitui objeto do presente Convênio a **PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA GRATUITA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA  
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CONFORME PRECONIZA O  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 5.261 DE 28 DE JUNHO DE 2023;** Valor  
estimado de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); e Vigência: 01 (um)  
ano.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1172/2024****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET****DESPACHO**

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **C DO VALE LOPES**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ n. 28.521.211/0001-99 pelo valor, respectivamente, R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Osasco, 31 de julho de 2024

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

## **ATO DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.248/2024**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO:** **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** - AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – CANGURU

Á vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **WNO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº 49.009.043/0001-27, pelo valor de R\$ 13.032,00 (Treze mil e trinta e dois reais) para Secretaria de Assistência Social.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 30 de julho de 2024.

José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS****AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

O Secretário de Assistência Social, por meio de suas prerrogativas legais, torna público, a quem possa interessar, que o Edital de Chamamento Público nº 04/2024, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, está temporariamente **SUSPENSO** para análise do Edital, de seus anexos e do Resultado Preliminar divulgado. O novo cronograma será divulgado em tempo oportuno.

Osasco, 31 de julho de 2024

---

**José Carlos Vido**

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DA CULTURA****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO  
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2024**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Osasco na Secretaria de Cultura – Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – São Paulo, com os seguintes pontos de pauta: posse dos membros do mandato 2024/2026; escolha do(a) vice-presidente do conselho; escolha do(a) secretário(a) executivo(a) – titular e suplente; proposição e aprovação do calendário de reuniões ordinárias; recomposição dos grupos de trabalho; GT – Revisão da Lei 4402/2010; GT – Inventário Participativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Osasco; andamento do processo de tombamento do Chalé Bricola – sede do museu Dimitri Sensaud de Lavaud. Estiveram presentes os conselheiros e os convidados seguintes relacionados: **Aldo Valentim**, secretário municipal de Cultura; **Carlos Alberto Silva Pereira**, representante da Secretaria de Cultura; **Michele Luiza da Silva**, representante da Secretaria de Cultura; **Nanci Bobbis Marques**, representante da Secretaria de Habitação; **Benedito André Costa**, representante do COMDEMA – Conselho de Proteção ao Meio Ambiente; **Lázaro Antônio Suave**, representante da Ordem dos Emancipadores de Osasco; **Dr. Claudio Ramos da Silva**, representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Osasco; **Robson Brozeghini**, representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Inspeção Executiva de Osasco; **Maria Cesarina Ribeiro da Silva**, representante da FESABO (Federação das Associações Amigos de Bairro do Município de Osasco); **Profa. Dra. Claudia Moraes de Souza**, representante da UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo. Ausente: conselheira Madalena Arantes de Miranda, representante da Secretaria da Educação. Convidado: Pedro Henrique Barroso. O senhor secretário municipal da Secretaria de Cultura abriu a presente reunião agradecendo a presença de todos e desejando uma boa gestão 2024/2026 conforme o regimento. Em seguida, foi empossado como presidente do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Osasco. Após a posse, solicitou que o diretor Carlos Alberto Silva Pereira fizesse a leitura da convocação publicada no IOMO de 10 de julho de 2024. No primeiro ponto de pauta, posse dos membros do mandato 2024/2026, todos os conselheiros presentes assinaram o livro de posse. No segundo ponto de pauta, escolha do(a) vice-presidente do conselho, o presidente perguntou se havia algum candidato. O conselheiro Robson Brozeghini candidatou-se e, não havendo oposição, foi aclamado por unanimidade como vice-presidente. No terceiro ponto de pauta, escolha do(a) secretário(a) executivo(a) – titular e suplente, o presidente perguntou se havia candidatos aos cargos. O conselheiro Benedito André Costa e a conselheira Michele Luiza da Silva candidataram-se,

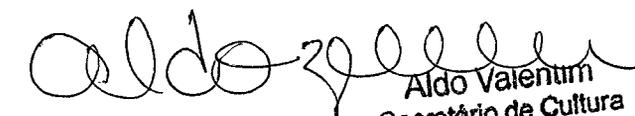
  
Aldo Valentim  
Secretário de Cultura



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO  
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010**

sendo aclamados como secretário executivo titular e secretária executiva suplente, respectivamente. No quarto ponto de pauta, proposição e aprovação do calendário de reuniões ordinárias, decidiu-se que estas ocorrerão nas terceiras quartas-feiras do mês, às 14h. No quinto ponto de pauta, Recomposição dos grupos de trabalho: GT – Revisão da Lei 4402/2010 e GT – Inventário Participativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Osasco. O presidente destacou a importância desses grupos e perguntou quem gostaria de participar do GT – Revisão da Lei 4402/2010. Os conselheiros Dr. Claudio Ramos da Silva, Carlos Alberto Silva Pereira e Benedito André Costa aceitaram, marcando a primeira reunião para o dia 31 de julho de 2024, às 15h. Quanto ao GT – Inventário Participativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Osasco, a conselheira Dra. Claudia Moraes de Souza, Robson Brozeghini e Lázaro Antônio Suave aceitaram participar, agendando a primeira reunião para o dia 14 de agosto de 2024, às 14h. No sexto ponto de pauta, andamento do processo de tombamento do Chalé Brícola – sede do museu Dimitri Sensaud de Lavaud, o presidente colocou o ponto em discussão e, após deliberação, foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes o Tombamento como patrimônio histórico municipal o edifício supra citado. O presidente agradeceu a todos e colocou a secretaria à disposição. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16h45. A presente ata, que redigi, será assinada por mim, secretário executivo Benedito André Costa, e pelo presidente Aldo Valentim.

  
**BENEDITO ANDRÉ COSTA**  
Secretário executivo

  
**ALDO VALENTIM**  
Presidente do CODEPA

**Aldo Valentim**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

CONVOCAÇÃO

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no dia 06 de agosto de 2024– Terça-Feira, às 18:00 na Escola de Artes Cesar Antônio Salvi , localizada na Rua: Tenente de Avelar Pires de Azevedo 360, com a seguinte pauta:

- Eleição complementar do Comcultura.

Osasco, 30 de julho de 2024.

**Aldo Valentim**  
Secretário da Cultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DA CULTURA

#### PORTARIA INTERNA SC N.º 16/2024

**ALDO VALENTIM**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos administrativos e contratuais da Secretaria de Cultura, em conformidade com a legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Roteiro para Processos Administrativos/Contratos na Secretaria de Cultura, com o objetivo de padronizar os procedimentos, garantindo maior eficiência, transparência e controle nos processos.

**Art. 2º** O Roteiro para Processos Administrativos/Contratos deverá ser seguido por todas os departamentos da Secretaria de Cultura envolvidas na instrução e tramitação de processos administrativos e contratuais.

**Art. 3º** O Roteiro para Processos Administrativos/Contratos compreenderá as seguintes etapas, constantes no Anexo I desta portaria.

Os seguintes Anexos fazem parte desta portaria:

- Anexo I – Roteiro para Processos Administrativos/Contratos;
- Anexo II – Declaração de Realização da Atividade Cultural;
- Anexo III – Ateste de Execução e Termo de Aceite de Nota Fiscal/Fatura;
- Anexo IV – Atestado de Execução e Liquidação da Despesa;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 31 de julho de 2024

**Aldo Valentim**  
Secretário de Cultura

Aldo Valentim  
Secretário de Cultura



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DA CULTURA**

#### **ANEXO I**

#### **ROTEIRO PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/CONTRATOS**

##### **A) Responsabilidade da Área Contratante:**

Diretoria de Difusão | Diretoria de Eventos | Diretoria de Patrimônio

##### **Fase Preliminar do Processo de Contratação:**

1 – Despesa Autorizada pelo Secretário;

- Diretor de área deverá formalizar Ofício Solicitando a despesa com 2 meses de antecedência.

2 – Solicitação de Abertura do Processo; (Físico, tendo em vista que terão remuneração)

##### **Fase de Desenvolvimento do Processo de Contratação: (Documentação Física no Processo)**

3 – Justificativa de Contratação (Nota Técnica Fundamentada), se possível com leis e decretos;

4 – Resultado do Edital /e/ou credenciamento com a comprovação que o mesmo se inscreveu e foi classificado/deferido e/ou aprovado;

5 – Documentos do Contratado;

6 – Contrato/Minuta Padrão, preenchida pela área;

7 – Planilha com os dados do contratado no formato necessário para a área de empenhos, incluir também contatos do contratado: e-mail e telefone.

##### **B) Responsabilidade do Departamento de Parcerias, Contratos e Suprimentos.**

##### **Fase Conformidade**

8 – checagem do contrato

9 – checagem orçamentaria

10 – Inclusão na Planilha de controle orçamentário/financeiro

11 - Visto do Diretor de Parcerias, Contratos e Suprimentos

12 – Assinatura do Secretário no Contrato

##### **Fase Orçamentária: (Protocolo Digital com posterior encarte ao processo físico)**

13 – Requisição de Serviços;

14 – Empenho;

*Aldo Valentim*  
Aldo Valentim  
Secretário de Cultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DA CULTURA

#### C) Responsabilidade da Área Contratante.

Fase de Realização do Evento: (Documentação Física no Processo)

15 – A área contratante deverá proceder as orientações e zelar para que o contratado realize a atividade nos moldes do escopo aprovado e contido no contrato. Durante a atividade colher as devidas comprovações de sua realização.

16 - A área contratante deverá realizar a Comprovação da Realização das Atividades, contendo:

- Lista de Presença ou Fotos;
- Relatório de atividades realizadas;
- Material de imprensa, redes sociais, etc.;
- Declaração de realização da atividade
- Ateste de Execução e Termo de aceite
- Atestado de execução, assinado pelo Diretor; (Modelos anexos)

#### D) Responsabilidade do Departamento de Parcerias, Contratos e Suprimentos.

Fase de Pagamento: (Protocolo Digital com posterior encarte ao processo)

16 – Atestado de Execução e Pedido de Pagamento/Liquidação da Despesa, assinado pelo secretário

a) Todos os contratos deverão ser assinados, exclusivamente, pelo Secretário. Não há delegação.

b) Todos os processos deverão seguir rigorosamente o roteiro estabelecido nesta portaria, sendo cada diretor responsável por zelar pela conformidade dos processos de sua área

c) Não serão processadas despesas sem prévio empenho.

Osasco, 31 de julho de 2024

  
Aldo Valentim  
Secretário de Cultura

Aldo Valentim  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL**

Responsável pela unidade ou atividade:

Eu, nome, cargo, matrícula, responsável pelo Equipamento Cultural e/ou atividade (nome), declaro que a atividade (nome), realizada por (nome), aconteceu conforme contratado. Para tanto anexo os comprovantes de sua realização.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

Cargo:

*Aldo Valentin*  
Aldo Valentin  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**

**ANEXO III**  
**ATESTO DE EXECUÇÃO E TERMO DE ACEITE DE NOTA FISCAL/FATURA**

Diretor de Departamento:

Eu, nome, cargo, matrícula, Diretor e responsável pelo Equipamento Cultural e/ou atividade (nome), ATESTO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, contidos no Contrato (número) foram plenamente realizados pelo (nome do profissional/empresa), denominado (nome da atividade/oficina/espetáculo), com base nas declarações contidas nos autos.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome  
Cargo.

*Aldo Valentim*  
Aldo Valentim  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**

**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE EXECUÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Secretário:**

Com base na Declaração de Realização de Atividade Cultural e no Ateste de Execução, constante nos autos:

1. ATESTO que a prestação do serviço ou a entrega do bem, referente à nota fiscal de número XXXX no valor de R\$ X.XXX,XX está em conformidade com o valor previsto e demais obrigações acordadas no(a) Contrato de nº XXX. e
2. AUTORIZO a LIQUIDACAO E O PAGAMENTO da referida despesa.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Aldo Valentim**  
**Secretário de Cultura**

*Aldo Valentim*  
Aldo Valentim  
Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social  
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

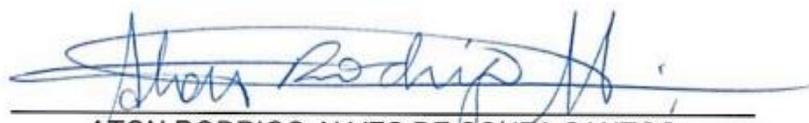
**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CACS FUNDEB **CONVOCA** os membros titulares e suplentes para Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 18/07/2024, quinta-feira, às 09h pelo GoogleMeet.

**Pauta:**

1. Apresentação dos Conselheiros Eleitos;
2. Recomposição da Mesa Diretora;
3. Informes gerais.

Atenciosamente,



---

ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CME Osasco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 46/2024**

Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a designação do professor **Mário Ferreira Mendes**, matrícula: 193.534, cargo: **PEB I**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver projeto de informática com alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2024.

Osasco, 31 de julho de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Educação



SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
SOBRE ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

OSASCO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.463.504.000,00</b>	<b>1.223.331.258,84</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.700.000,00	282.212.594,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	82.488.000,00	42.704.974,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.164.000,00	864.598.866,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	73.152.000,00	33.814.823,73
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>729.696.000,00</b>	<b>509.995.107,04</b>
2.1- Cota-Parte FPE	109.908.000,00	68.936.086,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	109.908.000,00	68.936.086,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	479.592.000,00	279.634.501,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.964.000,00	1.942.378,51
2.4- Cota-Parte ITR	108.000,00	11.779,81
2.5- Cota-Parte IPVA	137.124.000,00	159.470.360,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>3.193.200.000,00</b>	<b>1.733.326.365,88</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>145.939.200,00</b>	<b>101.983.033,75</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>652.360.800,00</b>	<b>331.332.570,06</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>530.472.000,00</b>	<b>264.944.948,13</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.472.000,00	264.944.948,13
6.1.1- Principal	530.472.000,00	263.732.089,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.212.858,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00			
6.4.1- Principal		0,00	0,00			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>		<b>384.532.800,00</b>	<b>161.749.056,14</b>			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>-5.386,03</b>				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.824.682,28				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-6.830.068,31				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>264.939.562,10</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>540.701.815,47</b>	<b>254.847.683,56</b>	<b>254.847.683,56</b>	<b>248.966.111,06</b>	<b>0,00</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	399.185.817,47	254.847.683,56	254.847.683,56	248.966.111,06	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	262.811.679,63	182.859.355,54	182.859.355,54	176.977.783,04	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	135.076.848,84	71.988.328,02	71.988.328,02	71.988.328,02	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.297.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	141.515.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	141.515.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>5 e 9</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	254.847.683,56	254.847.683,56	248.966.111,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	254.847.683,56	254.847.683,56	248.966.111,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

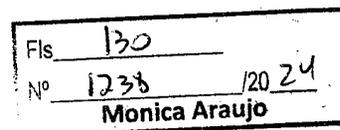
Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	254.847.683,56	254.847.683,56	248.966.111,06	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			185.461.463,69	254.847.683,56	254.847.683,56	96,19
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		26.494.494,81	10.097.264,57	10.097.264,57	0,00	3,81
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	44.709.487,77	6.824.682,28	4.169.817,47	0,00	2.654.864,81	2.654.864,81
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.709.487,77	6.824.682,28	4.169.817,47	0,00	2.654.864,81	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	726.684.842,79	539.138.166,31	369.372.010,84	333.802.465,25	169.766.155,47	

<b>IMPOSTOS</b>					
20.1- Educação Infantil	246.245.240,64	217.116.161,23	138.165.081,39	124.766.504,14	78.951.079,84
20.2- Ensino Fundamental	382.812.360,20	269.750.524,06	199.179.824,30	180.974.083,84	70.570.699,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.579.500,00	3.587.905,20	2.319.619,85	1.204.978,55	1.268.285,35
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	93.047.741,95	48.683.575,82	29.707.485,30	26.856.898,72	18.976.090,52
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>1.267.386.658,26</b>	<b>793.985.849,87</b>	<b>624.219.694,40</b>	<b>582.768.576,31</b>	<b>169.766.155,47</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	509.056.925,27	399.975.516,77	321.024.436,93	301.744.287,18	78.951.079,84
21.1.1- Creche	249.437.895,93	195.988.003,21	157.301.974,09	147.854.700,72	38.686.029,12
21.1.2- Pré-escola	259.619.029,34	203.987.513,56	163.722.462,84	153.889.586,46	40.265.050,72
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	758.329.732,99	394.010.333,10	303.195.257,47	281.024.289,13	90.815.075,63
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				369.372.010,84	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				101.983.033,75	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				2.654.864,81	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				614.592,03	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>				<b>468.085.587,75</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	433.331.591,47	468.085.587,75		27,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	85.270.056,76	33.555.817,28	69.792.600,82	614.592,03	14.862.863,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.264.670,73	33.555.817,28	69.792.600,82	611.942,76	14.860.127,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.386,03	0,00	0,00	2.649,27	2.736,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>244.732.053,00</b>	<b>27.699.558,02</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				84.732.000,00	27.699.558,02

31.1.1- Salário-Educação				78.492.000,00	26.510.091,86
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				6.240.000,00	1.185.249,00
31.1.4- PNATE				0,00	4.217,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				160.000.053,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> (Por Subfunção) <sup>6</sup>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>285.784.968,01</b>	<b>205.807.130,67</b>	<b>110.835.283,28</b>	<b>69.826.432,46</b>	<b>94.971.847,39</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	35.339.256,00	30.812.133,55	27.859.705,91	13.417.956,58	2.952.427,64
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	97.956.492,00	36.624.304,54	33.946.069,81	14.649.472,35	2.678.234,73
32.3- ENSINO MÉDIO	7.051.469,00	4.661.697,09	4.153.859,23	3.494.422,65	507.837,86
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.606,00	4.687,48	4.687,48	4.687,48	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	145.404.145,01	133.704.308,01	44.870.960,85	38.259.893,40	88.833.347,16
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>1.555.361.789,27</b>	<b>1.001.374.040,11</b>	<b>736.241.477,26</b>	<b>653.774.958,35</b>	<b>265.132.562,85</b>
33.1- Despesas Correntes	1.468.878.538,27	982.742.773,89	731.531.180,84	649.539.687,19	251.211.593,05
33.1.1- Pessoal Ativo	873.027.184,47	435.559.164,15	435.349.825,19	421.453.367,87	209.338,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.315.976,08	44.315.115,73	23.559.237,08	22.523.784,60	20.755.878,65
33.1.4- Outras Despesas Correntes	551.535.377,72	502.868.494,01	272.622.118,57	205.562.534,72	230.246.375,44
33.2- Despesas de Capital	86.483.251,00	18.631.266,22	4.710.296,42	4.235.271,16	13.920.969,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.190.163,00	1.581.059,57	1.186.499,58	1.179.949,58	394.559,99
33.2.2- Outras Despesas Capital	84.293.088,00	17.050.206,65	3.523.796,84	3.055.321,58	13.526.409,81
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			0,00		51.957.079,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			264.944.948,13		26.510.091,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			248.966.111,06		41.991.436,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.978.837,07		36.475.734,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			15.978.837,07		36.475.734,65

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/7/2024 Hora da Emissão: 12:9:17



**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA****IDENTIFICAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO SEREL:** 003/2024

**OSC PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL – CNPJ: 50.394.488/0001-57

**TÍTULO DA PARCERIA:** 1º OPEN HANDEBOL CUP

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001238/2024

**VALOR R\$:** 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) – Recurso Municipal

**PARECER TÉCNICO**

**(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)**

**Considerando** o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL.

**Considerando** a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

**Considerando** a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

**Considerando**, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

**Considerando** que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) direcionados a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL – CNPJ: 50.394.488/0001-57, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 04 do PA 1238/24), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Ofício Gab. Presidência nº 100/2024, fls 02 e 03 do PA 1238/24), em respeito ao decreto nº 14.064/2024, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Fis	131
Nº	1238 / 2024
Monica Araujo	

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 22 de julho de 2024.



Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DO TRABALHO  
**OSASCO**  
cidade da família

SECRETARIA DE ESPORTE,  
RECREAÇÃO E LAZER

Fis	135
Nº	1228 / 2024
Monica Araujo	

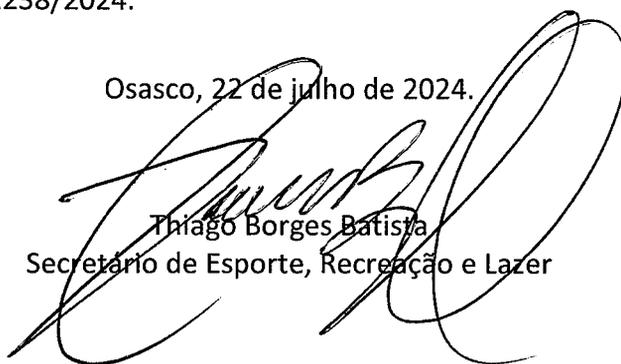
## DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, X, art. 6º, X, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação LÁZARO ANTONIO SUAVERE, Matrícula 202589, CPF: 043.252.978-04, como GESTOR e ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS, Matrícula 201541, CPF: 139.877.328-06, como SUPLENTE, junto ao Projeto “1º OPEN HANDEBOL CUP” da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL – CNPJ: 50.394.488/0001-57, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2024.

Osasco, 22 de julho de 2024.



Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA****IDENTIFICAÇÃO****PARECER TÉCNICO SEREL:** 005/2024**OSC PARCEIRA:** ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE – IDM – CNPJ: 26.003.890/0001-89**TÍTULO DA PARCERIA:** TAÇA IDM – GERANDO OPORTUNIDADES**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001689/2024**VALOR R\$:** 300.000,00 (trezentos mil reais) – Recurso Municipal**PARECER TÉCNICO****(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)**

**Considerando** o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE – IDM.

**Considerando** a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

**Considerando** a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

**Considerando**, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

**Considerando** que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE – IDM:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) direcionados a ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE – IDM – CNPJ: 26.003.890/0001-89, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 04 verso do PA 1689/24), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Ofício Gab. Presidência nº 30/2024, fls 02 do PA 1689/24), em respeito ao decreto nº 14.064/2024, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 24 de julho de 2024.



Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DO TRABALHO  
**OSASCO**  
cidade da família  
SECRETARIA DE ESPORTE,  
RECREAÇÃO E LAZER

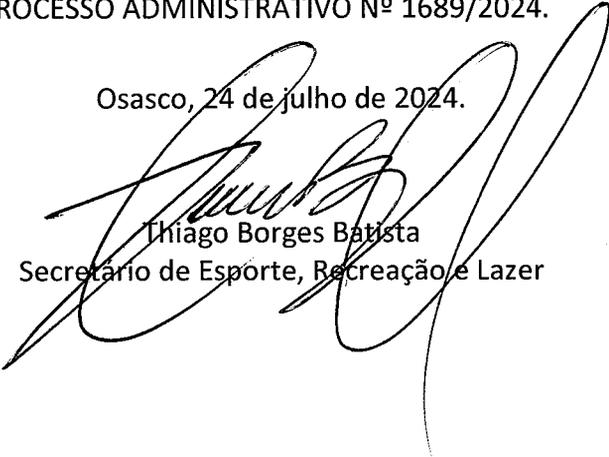
## DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE - IDM.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, X, art. 6º, X, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação LÁZARO ANTONIO SUAVE, Matrícula 202589, CPF: 043.252.978-04, como GESTOR e ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS, Matrícula 201541, CPF: 139.877.328-06, como SUPLENTE, junto ao Projeto “TAÇA IDM – GERANDO OPORTUNIDADES” da OSC ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE - IDM – CNPJ: 26.003.890/0001-89, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1689/2024.

Osasco, 24 de julho de 2024.

  
Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

Fls	103
Nº	1834 / 2024
Monica Araujo	

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA****IDENTIFICAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO SEREL:** 002/2024

**OSC PARCEIRA:** INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO – CNPJ: 20.694.859/0002-36

**TÍTULO DA PARCERIA:** TÊNIS EM OSASCO

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001834/2024

**VALOR R\$:** 300.000,00 (trezentos mil reais) – Recurso Municipal

**PARECER TÉCNICO**

**(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)**

**Considerando** o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO.

**Considerando** a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

**Considerando** a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

**Considerando**, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

**Considerando** que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) direcionados ao INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO – CNPJ: 20.694.859/0002-36, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 03 VERSO do PA 1834/24), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Ofício Gab. Presidência nº 104/2024, fls 02 e 03 do PA 1834/24), em respeito ao decreto nº 14.064/2024, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Fls	104
Nº	1854 / 2024
Monica Araujo	

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Osasco, 19 de julho de 2024.



Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DO TRABALHO  
**OSASCO**  
cidade da família  
SECRETARIA DE ESPORTE,  
RECREAÇÃO E LAZER

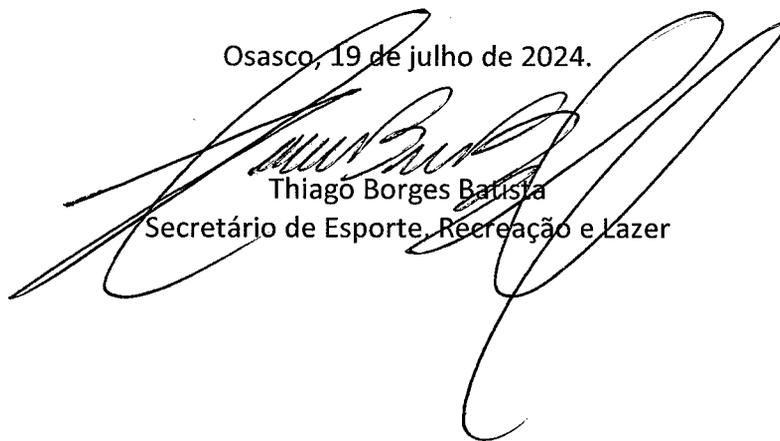
## DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, X, art. 6º, X, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação LÁZARO ANTONIO SUAVE, Matrícula 202589, CPF: 043.252.978-04, como GESTOR e ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS, Matrícula 201541, CPF: 139.877.328-06, como SUPLENTE, junto ao Projeto “Tênis em Osasco” da OSC – Instituto Jeremias de Oliveira Franco. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2024.

Osasco, 19 de julho de 2024.



Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022



**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**, por decisão dos seus membros, e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno vem por meio do presente aprovar a indicação de **Luís Fernando Garcia** para desempenhar a função de **Secretário Administrativo** conforme estabelecido no **Artigo 29º** de seu **Regimento Interno**.

Osasco, 31 de julho de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS  
Vice-Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022



**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**, em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno vem por meio do presente, tornar público o pedido de renúncia de **Lucy Cristina da Silva Melo** ao cargo de **Secretário Administrativo**. A renúncia foi comunicada na **Reunião Ordinária do COMPED** ocorrida em 31 de Julho de 2024 e formalizada por meio do Termo de Renúncia entregue em mãos para a Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, Erica Fernanda Ursulino Lemos, em 29 de julho de 2024. Dessa forma tornamos público a vacância do cargo de **Secretário Administrativo** conforme estabelecido no **Artigo 46º** de seu **Regimento Interno**.

Osasco, 31 de julho de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS  
**Vice-Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022



**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Lucy Cristina da Silva Melo, portadora do RG nº 27.758.395-0, abaixo assinado, renuncio ao cargo de Secretário Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (COMPED), para o qual fui indicado, para gestão do Biênio 2022/2024, e publicado no IOMO nº 2554 em 8 de dezembro de 2023. Minha renúncia foi comunicada oficialmente a Secretária Executivo da Pessoa com Deficiência no dia 29 de julho de 2024.

Sem mais nada a declarar.

Atenciosamente,

Osasco, 29 de julho de 2024


---

Assinatura

---

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – CEP 06060-000 Tel.: (11) 3652-9590 – Cel.: (11) 97396-2053  
 Home page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) e-mail: [sepcd@osasco.sp.gov.br](mailto:sepcd@osasco.sp.gov.br)

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO: 10.553/2022****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.****RESUMO ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO**

Às 11:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 406/2024, de 09 de fevereiro de 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10.553/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 103/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

**I – ABERTURA:** aberta a sessão, foi informado aos licitantes que, em decorrência da decisão do recurso interposto na sessão anterior, o processo licitatório seria retomado na fase de julgamento, com a convocação das demais licitantes seguindo a ordem de classificação original. Convocou-se, então, a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA** para negociação e aceitabilidade do preço. Analisada a proposta comercial e os atestados de capacidade técnica pela Comissão de Análise, composta por servidores da Secretaria de Saúde, e os demais documentos de habilitação pelo Pregoeiro, e estando em conformidade com as exigências do Edital, a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA** foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação em interpor recurso por parte das licitantes **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.641.257/0001-10**, **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.791.847/0001-95**. Insurgem-se as recorrentes contra a habilitação da empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**.

**II – FASE RECURSAL / DECISÃO:** Apresentados as razões e contrarrazões o pregoeiro conhece do Recurso interposto pela licitante **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.641.257/0001-10** e com base no relatório emitido pela comissão de análise, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**. E, o conhecimento do Recurso interposto pela licitante **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.791.847/0001-95**, para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, os autos serão encaminhados à Douta Procuradoria Geral Municipal, para manifestação acerca do recurso interposto, bem como quanto ao posicionamento do Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com a devolução dos autos para reabertura do certame.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 103/2023.

Marcelo Silva de Santana  
Pregoeiro

Francisco das chagas Silvino Filho  
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos  
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo  
Equipe de Apoio



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.608/2024 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS –  
OBJETO: **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Execução dos Serviços de Requalificação da Malha Viária, de Sinalização Horizontal e Serviços Complementares nas Vias Relacionadas no Lote 01 – Zona Norte e Lote 02 –Zona Sul no Município De Osasco - SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **01/08/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/08/2024 às 10h30min.**

Osasco, 31 de julho de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1597/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2186/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos  
**VALOR:** R\$ 3.358,70 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1598/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2186/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos  
**VALOR:** R\$ 242.886,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1617/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico  
**VALOR:** R\$ 38.121,85 (Trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1591/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** CONSER ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche  
**VALOR:** R\$ 16.611,48 (Dezesseis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1568/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho  
**VALOR:** R\$ 3.777,40 (Três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1569/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho  
**VALOR:** R\$ 2.666,40 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1570/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho  
**VALOR:** R\$ 2.222,00 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1571/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho  
**VALOR:** R\$ 5.332,80 (Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1562/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2330/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças  
**CONTRATADA:** SCORPION INFORMÁTICA LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório  
**VALOR:** R\$ 157,40 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1618/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico  
**VALOR:** R\$ 66.714,97 (Sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1544/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (JEB COMÉRCIO)  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 577,56 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1613/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 9.539,16 (Nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1614/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 3.730,88 (Três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1615/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 332,59 (Trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1616/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 504,82 (Quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO**  
**COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VI do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005, após realizações de diligências in loco, notifica via edital os (as) Sr. (as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis abaixo arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE: BENEDITO BARNABE DA CRUZ

Endereço de localização: RUA SABIA, 73 – L 14 Q 20 – AYROSA (LOTEAMENTO MARIETA) – OSASCO - SP – 06293-040  
CDC: 0421340100

Inscrição Cadastral: 23222.54.74.0193.00.000.03

Processo Administrativo: 8218/2023

Exercícios lançados/relançados: 2024.

Sujeito Passivo: CUPECE COM. DE GENEROS ALIMENT. E PART. SOCIETARIAS  
S/A

Endereço de localização: RUA HORACE MANLEY LANE, 131 – RAPOSO TAVARES – OSASCO - SP – 06149-060  
CDC: 8008664784

Inscrição Cadastral: 23261.11.11.0234.00.000.03

Processo Digital: 202402007321

Exercícios lançados/relançados: 2024.

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 29 a 34 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005.

Tânia Angiolucci

Diretora de Departamento de  
Fiscalização Imobiliária

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Comunicação sobre a Suspensão da Premiação do Programa “Inova Servidor”**

O Programa “Inova Servidor” tem por objetivo o reconhecimento e a premiação das melhores ideias apresentadas pelos servidores municipais de Osasco, nos termos do Decreto nº 13.409, de 29 de junho de 2022.

Quanto à premiação prevista, comunicamos a necessidade de sua suspensão, considerando as exigências da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que regula a realização de eventos em períodos eleitorais, bem como as restrições impostas pela Resolução nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, a qual trata das hipóteses de ilícitos eleitorais.

Dessa forma, para atendimento de tal legislação, a premiação ficará suspensa enquanto vedada pelo ordenamento jurídico, e será comunicada oportunamente a retomada dos atos do Programa e de suas futuras edições.

Osasco, 30 de julho de 2024.

Carolina Pereira Matias da Silva  
Diretora do Laboratório de Governo e Políticas Públicas

Eder Alberto Máximo  
Secretário de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.668/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 075/2022, junto a empresa **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2024, pelo valor montante de **R\$ 68.939,76 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, em atendimento ao paciente G. F. A.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**SUZETE SOUZA FRANCO**  
Secretária Municipal de Saúde em Exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2499/2024  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.641.257/0001-10, pelo valor total de **R\$ 284.009,48 (duzentos e oitenta e quatro mil e nove reais e quarenta e oito centavos)**, pela prestação de serviço de limpeza hospitalar, durante o período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, em atendimento ao Hospital e Maternidade Amador Aguiar - HMAA.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**SUZETE SOUZA FRANCO**  
Secretária Municipal de Saúde em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 21 DE 26 DE JULHO DE 2024**

**Altera os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Cateterismo Vesical de Demora, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE e dá outras providências**

O Secretário Municipal de Saúde de Osasco, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

CONSIDERANDO a Portaria SS nº 03, de 27 de março de 2023, que aprova, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência, a revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão de Enfermagem - POP-ENF;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Minimizar os Riscos no Procedimento de Cateterismo Vesical de Demora (CVD), elaborado pelo Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NGQSP) da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) em 24 de julho de 2024, em resposta a um evento adverso ocorrido durante a realização do procedimento;

CONSIDERANDO a aprovação do referido Plano de Ação pela Diretoria da DGUE, em virtude da necessidade de aprimorar o processo de CVD e garantir a segurança do paciente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que visa qualificar o cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos pacientes em todos os procedimentos realizados nos serviços de saúde da rede municipal de Osasco, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante, pessoa do sexo feminino, nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados";

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) nº 21 e nº 22, de Cateterismo Vesical de Demora (CVD) masculino e feminino, respectivamente, nos serviços de saúde que compõem a Diretoria Geral de Urgência e Emergência, conforme as seguintes diretrizes:

I. Incluir no POP a obrigatoriedade do uso da "Folha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora", que deverá ser preenchida em todo cateterismo vesical, e da "Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD)", conforme modelos anexos a esta Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

II. Incorporar aos POP's de Cateterismo Vesical Masculino e Feminino as recomendações e medidas de segurança contidas no Plano de Ação para Minimizar os Riscos no Procedimento de Cateterismo Vesical de Demora (CVD), elaborado pelo NGQSP da DGUE.

III. Tornar obrigatória a avaliação médica, sobre a manutenção do cateterismo vesical de demora, a cada dois dias contados da data de inserção.

Parágrafo único: A avaliação médica deverá constar no prontuário indicando a decisão médica de manter ou retirar o cateter e as condições que justificam esta conduta e ser anotada, também, na Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD).

IV. Tornar obrigatório o preenchimento da Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD), com troca da ficha no primeiro dia de cada mês

Parágrafo único: O médico assistente deverá carimbar e assinar a Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD) a cada dois dias, após avaliação das condições do paciente em razão do CVD.

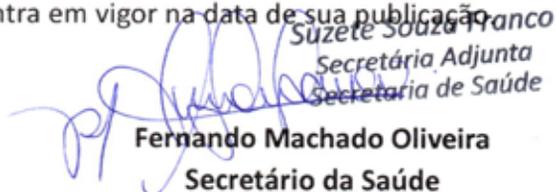
V. Assegurar que o POP atualizado seja amplamente divulgado e disponibilizado a todos os profissionais de saúde envolvidos na realização do procedimento de CVD.

Art. 2º . Determinar a notificação compulsória e acompanhamento pelo NGQSP de todo evento adverso relacionado ao Cateterismo Vesical de Demora, no âmbito da DGUE.

Art. 3º O Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP) da Diretoria Geral de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde de Osasco deverá promover a capacitação dos profissionais de saúde sobre o novo POP, a Folha de Verificação e a Ficha de Controle Diário, visando a padronização do procedimento e a garantia da segurança do paciente.

Art. 4º O NGQSP da DGUE deverá monitorar a implementação do novo POP e seus resultados, com vistas a identificar possíveis ajustes e garantir a efetividade das medidas adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Suzete Souza Franco  
Secretária Adjunta  
Secretaria de Saúde  
**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário da Saúde



2024

# PLANO DE AÇÃO PARA MINIMIZAR OS RISCOS NO PROCEDIMENTO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA (CVD)



Diretoria Geral de  
Urgência e Emergência

Centro de Aperfeiçoamento Profissional da  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência  
24/7/2024

**Sumário**

- 1. INTRODUÇÃO ..... 2
  - 1.1. Bundle ..... 4
    - 1.1.1. Importância dos Bundles..... 4
    - 1.1.2. Como os Bundles funcionam..... 4
- 2. OBJETIVOS..... 6
- 3. FOLHA DE VERIFICAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL E DEMORA..... 7
  - 3.1. Momento do Preenchimento..... 7
  - 3.2. Importância ..... 7
  - 3.3. Estrutura..... 8
- 4. FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA ..... 9
  - 4.1. Momento do Preenchimento..... 9
  - 4.2. Importância ..... 9
  - 4.3. Estrutura da Ficha ..... 10
  - 4.4. Procedimentos Específicos..... 10
- 5. CATETERISMO VESICAL DE DEMORA FEMININO ..... 12
  - 5.1. Conceito ..... 12
  - 5.2. Finalidade ..... 12
  - 5.3. Executante..... 12
  - 5.5. Auditor..... 12
  - 5.6. Materiais/Equipamentos..... 12
  - 5.7. Descrição Técnica ..... 13
    - 5.7.1. Auditoria com Bundle..... 15
  - 5.8. Recomendações ..... 17
- 6. CATETERISMO VESICAL DE DEMORA MASCULINO ..... 18
  - 6.1. Conceito ..... 18
  - 6.2. Finalidade ..... 18
  - 6.3. Executante..... 18
  - 6.4. Auditor..... 18
  - 6.5. Materiais/Equipamentos..... 18
  - 6.6. Descrição Técnica ..... 19
    - 6.6.1 Auditoria com Bundle..... 22
  - 6.7. Recomendações ..... 23
- 7. CONCLUSÃO ..... 24

8. DOCUMENTOS CORRELATOS (NORMAS, RESOLUÇÕES, LEIS E ARTIGOS, BIBLIOGRAFIA) .....	26
9. ENCAMINHAMENTO .....	28
10. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO .....	29
11. ANEXOS .....	30
11.1. Anexo I - Folha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora .....	30
11.2. Anexo II - Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD).....	31
11.3. Anexo III – Plano de Mapeamento e Tratamento de Riscos .....	33



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## 1. INTRODUÇÃO

O **Cateterismo Vesical de Demora (CVD)** é um procedimento que envolve a inserção de um cateter na bexiga para drenar a urina. Este procedimento é indicado em diversas situações clínicas, como em casos de retenção urinária aguda, obstrução do trato urinário, monitoramento do débito urinário em pacientes críticos, e manejo da incontinência urinária em pacientes selecionados. O CVD é essencial para garantir a drenagem adequada da bexiga, prevenir complicações associadas à retenção urinária e facilitar o cuidado em pacientes com necessidades específicas.

O cateterismo vesical, tanto de demora quanto intermitente, é uma intervenção essencial conduzida pelo enfermeiro, único profissional dentro da equipe de enfermagem habilitado e autorizado a realizar este procedimento, envolvendo a inserção de um cateter pela uretra até a bexiga para esvaziamento ou administração de medicamentos. Esta técnica, apesar de sua utilidade, apresenta riscos significativos ao paciente, exigindo profundo conhecimento técnico-científico para sua execução segura (BRASIL, 2015). A enfermagem desempenha papel crucial na assistência aos pacientes que necessitam de cateterismo vesical, sendo responsável pela qualidade da execução do procedimento, que deve ser realizado de maneira correta, segura e asséptica, com ênfase na educação continuada e no treinamento dos profissionais (BRASIL, 2016).

A negligência durante o cateterismo vesical pode resultar em infecções do trato urinário (ITU), podendo evoluir para sepse e até mesmo óbito (BRASIL, 2016). Mesmo o cateterismo vesical intermitente, também conhecido como cateterismo de alívio, deve ser manejado com rigor técnico, seguindo todas as etapas necessárias para evitar complicações. Embora os cateteres intermitentes apresentem uma incidência de ITU de 3% a 4%, enquanto os de demora chegam a 19% a 20%, é fundamental seguir todas as diretrizes estabelecidas, inclusive no treinamento de pacientes para autocateterismo vesical intermitente, conduzido exclusivamente por enfermeiros (BRASIL, 2016).



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

Cada instituição no Brasil possui um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o cateterismo vesical, embora haja variações notáveis nas práticas adotadas. Um estudo comparativo entre dois hospitais revelou que o uso de sabão comum para limpeza perineal, em contraste com o uso de PVPI, aumenta significativamente o risco de ITU em até cinco vezes (MARTINS et al., 2016). Portanto, é crucial dominar a técnica correta do procedimento, garantindo que todas as etapas sejam seguidas meticulosamente para evitar complicações que prolongam a internação e aumentam os custos hospitalares (BRASIL, 2019).

O **Plano de Ação** é um conjunto de medidas planejadas e estruturadas que visam identificar, analisar e mitigar riscos associados a um processo ou procedimento específico. No contexto do CVD, o plano de ação é fundamental para garantir a segurança do paciente e a eficácia do procedimento, prevenindo eventos adversos e garantindo a conformidade com as melhores práticas.

A finalidade deste plano de ação é minimizar os riscos associados ao procedimento de CVD, assegurando a segurança dos pacientes e a qualidade do cuidado prestado. O plano busca identificar possíveis falhas e implementar medidas, promovendo um ambiente de cuidado mais seguro e eficiente.

Este plano de ação foi desenvolvido como resposta a um evento adverso ocorrido durante a realização de um CVD em uma das unidades da DGUE. Durante a análise das causas do evento, constatou-se:

1. A necessidade de revisão do Procedimento Operacional Padrão (POP) relacionado ao CVD.
2. A implementação de novos mecanismos de controle do tipo “bundles”.
3. A necessidade de realizar treinamentos teóricos e práticos sobre o procedimento.

Como resultado desta análise, foram desenvolvidos dois importantes instrumentos de controle que estão no Bundle de Cateterismo Vesical: **A Ficha de Cateterismo Vesical de Demora** e **a Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora**.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## 1.1. Bundle

Um Bundle na área da saúde é um conjunto de práticas baseadas em evidências, agrupadas para melhorar o cuidado do paciente e os resultados clínicos. Pode ser comparado a um checklist inteligente, com cada item representando uma intervenção crucial que, quando realizada em conjunto e no momento certo, pode prevenir complicações, reduzir erros e otimizar o tratamento.

### 1.1.1. Importância dos Bundles

**Padronização do cuidado:** Bundles garantem que todos os pacientes recebam o tratamento ideal, independentemente do profissional de saúde ou da instituição.

**Redução de erros:** Ao seguir um plano estruturado, os Bundles minimizam a chance de falhas e omissões no cuidado.

**Melhora dos resultados:** Estudos demonstram que a implementação de Bundles está associada a taxas mais baixas de infecção, mortalidade e outras complicações.

**Otimização de recursos:** Bundles podem ajudar a evitar procedimentos desnecessários e internações prolongadas, economizando recursos.

### 1.1.2. Como os Bundles funcionam

**Identificação do problema:** Um problema clínico relevante é selecionado (ex: prevenção de pneumonia associada à ventilação mecânica).

**Seleção das práticas:** As melhores práticas baseadas em evidências são escolhidas para compor o Bundle (ex: higienização das mãos, elevação da cabeceira do leito, etc.).

**Implementação:** O Bundle é introduzido na prática clínica, com treinamento da equipe e monitoramento da adesão.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**Avaliação:** Os resultados são acompanhados para verificar a efetividade do Bundle e identificar áreas de melhoria.

**Exemplos de Bundles na área da saúde:**

Bundle para prevenção de infecção da corrente sanguínea: Conjunto de práticas para reduzir o risco de infecção em pacientes com cateter venoso central.

Bundle para prevenção de pneumonia associada à ventilação mecânica: Medidas para prevenir a pneumonia em pacientes sob ventilação mecânica.

Bundle para segurança cirúrgica: Checklist para garantir a segurança do paciente antes, durante e após a cirurgia.

Com este plano de ação, a DGUE reafirma seu compromisso com a segurança do paciente e a melhoria contínua dos processos assistenciais, garantindo um atendimento de alta qualidade e minimizando os riscos associados aos procedimentos invasivos como o CVD.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## 2. OBJETIVOS

**Os objetivos deste Plano de Ação são:**

Revisar e atualizar o POP de Cateterismo Vesical de Demora, incorporando as melhores práticas e evidências científicas;

Implementar a Folha de Verificação para garantir a padronização do procedimento e a adesão às etapas críticas;

Implementar a Ficha de Controle Diário para monitorar a evolução dos pacientes submetidos ao CVD e identificar precocemente possíveis complicações;

Capacitar a equipe de enfermagem sobre o novo POP, a Folha de Verificação e a Ficha de Controle Diário;

Monitorar os resultados do Plano de Ação e realizar ajustes, se necessário.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

### 3. FOLHA DE VERIFICAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL E DEMORA

A **Folha de Verificação** tem como principal função garantir que todos os passos críticos do procedimento de cateterismo vesical sejam seguidos corretamente. Este documento serve como um guia para os profissionais de saúde durante o procedimento, ajudando a assegurar que todas as práticas assépticas e técnicas corretas sejam observadas, minimizando assim os riscos de infecção e outras complicações.

#### 3.1. Momento do Preenchimento

A folha deve ser preenchida em tempo real, enquanto o procedimento de cateterismo está sendo realizado. Um profissional de saúde, que não está diretamente realizando o procedimento, é responsável por preencher a folha, marcando cada etapa conforme é completada. Isso permite que o procedimento seja monitorado de forma precisa e que qualquer passo esquecido ou realizado incorretamente possa ser imediatamente corrigido.

#### 3.2. Importância

**Segurança do Paciente:** Garantir que todas as etapas críticas sejam seguidas ajuda a prevenir infecções e outras complicações associadas ao cateterismo vesical.

**Adesão aos Protocolos:** Facilita a adesão aos protocolos e diretrizes estabelecidos, promovendo a padronização dos procedimentos.

**Documentação:** Fornece uma documentação detalhada do procedimento, que pode ser útil para o seguimento clínico do paciente e para auditorias internas ou externas.

**Responsabilidade Profissional:** Assegura que os profissionais envolvidos estão cumprindo com suas responsabilidades de forma adequada, aumentando a responsabilidade e a qualidade do cuidado.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**Educação Continuada:** Serve como uma ferramenta de treinamento para novos profissionais, ajudando-os a aprender e a seguir os procedimentos corretos desde o início de sua prática.

### 3.3. Estrutura

A folha de verificação é dividida em várias seções que cobrem toda a sequência do procedimento desde a identificação correta do paciente até o registro no prontuário.

Cada seção contém caixas de seleção "SIM" ou "NÃO" para verificar se os passos foram seguidos, permitindo um acompanhamento detalhado do procedimento.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

#### 4. FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA

A **Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora** serve para monitorar continuamente o estado do paciente e do cateter, facilitando a detecção precoce de possíveis complicações e a tomada de ações corretivas imediatas. Este controle contínuo permite uma abordagem proativa no cuidado ao paciente, garantindo que qualquer problema seja identificado e tratado rapidamente.

##### 4.1. Momento do Preenchimento

A ficha deve ser preenchida diariamente durante a visita de enfermagem (consulta de enfermagem). O preenchimento deve iniciar-se sempre pela coluna correspondente ao dia da inserção do cateter e continuar diariamente até o fim do mês.

**No dia 1 de cada mês, uma nova ficha deve ser aberta** independentemente de quantos dias a ficha anterior tenha sido usada.

##### 4.2. Importância

**Monitoramento Contínuo:** Assegura que o estado do paciente e do cateter é acompanhado de perto, permitindo a identificação precoce de complicações como infecções urinárias.

**Planejamento e Intervenção:** Facilita o planejamento de intervenções necessárias com base no estado diário do paciente, garantindo que ações corretivas sejam tomadas rapidamente.

**Registro e Documentação:** Fornece um registro detalhado e diário do estado do paciente e do cateter, que pode ser utilizado para referência futura e para garantir a continuidade do cuidado.

**Avaliação Médica Regular:** Exige uma avaliação médica a cada dois dias, garantindo que a necessidade de manutenção do cateter seja regularmente revisada e documentada com data, carimbo e assinatura do médico.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**Complemento ao Prontuário:** Complementa os registros no prontuário do paciente, garantindo uma documentação abrangente do cuidado prestado.

#### 4.3. Estrutura da Ficha

A ficha é organizada em colunas diárias que abrangem os seguintes critérios:

**Meato uretral de aspecto limpo:** Verifica se a região do meato uretral está limpa.

**Fixação adequada e sem tração do cateter:** Avalia se o cateter está fixado corretamente sem causar tração.

**Fluxo de urina desobstruído:** Assegura que o fluxo de urina não está obstruído.

**Bolsa posicionada abaixo da altura da bexiga em local adequado:** Confirma se a bolsa coletora está posicionada corretamente.

**Nível da bolsa até 2/3 do volume total:** Verifica se a bolsa coletora não está excessivamente cheia.

**Aspecto da urina normal:** Observa o aspecto da urina para sinais de infecção ou outras anormalidades.

#### 4.4. Procedimentos Específicos

**Identificação do Paciente:** Os dados de identificação do paciente, incluindo nome, data de nascimento, data de internação e data de inserção do cateter, devem estar preenchidos.

**Início do Preenchimento:** O preenchimento inicia-se sempre pela coluna correspondente ao dia da inserção do cateter.

**Avaliação Médica a cada 2 dias:** A cada dois dias contados da inserção do cateter, é necessária a avaliação médica sobre a permanência ou não do cateterismo vesical,



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

que deve ser registrada com data, carimbo e assinatura do médico no campo correspondente.

**Substituição Mensal:** Ao final do mês, a ficha deve ser substituída, independente de quantos dias tenha sido usada, e uma nova ficha deve ser aberta no dia 1 de cada mês.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## 5. CATETERISMO VESICAL DE DEMORA FEMININO

### 5.1. Conceito

É a introdução de um cateter até a bexiga, através da uretra, com a finalidade de facilitar a drenagem da urina ou instilar medicação ou líquido, com tempo de permanência determinada pelo médico.

### 5.2. Finalidade

Drenar a urina, nos casos em que o paciente esteja impossibilitado de fazê-lo de forma natural ou por necessidade terapêutica.

### 5.3. Executante

Enfermeiro (a);

Médico (a);

### 5.4. Auditor

Profissional de Saúde.

### 5.5. Materiais/Equipamentos

1. 01 pacote de cateterismo vesical;
2. 01 par de luvas estéreis;
3. 01 par de luvas de procedimento;
4. 01 cateter vesical de duas ou três vias de calibre adequado;
5. Xilocaína gel 2%;
6. Solução de Clorexidina Aquosa a 2% ou PVPI tópico;
7. 02 pacotes de gaze;
8. Compressas;



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

- 9. 01 seringa de 20 ml ou 10 ml (deve ter ponta que encaixe no dispositivo de preenchimento do balonete do cateter);
- 10. 10-30 ml de água destilada (conforme indicação do cateter utilizado);
- 11. 01 agulha de aspiração (40x12);
- 12. 01 bolsa coletora de urina (sistema fechado);
- 13. Micropore;
- 14. Solução antisséptica aquosa (PVPI tópico ou Clorexidina aquosa 0,2%);
- 15. Saco ou lixeira para descarte de material biológico;
- 16. Ficha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora;
- 17. Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora.

**5.6. Descrição Técnica**

Nº DA AÇÃO	AGENTE	AÇÃO
1.	Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Higienizar as mãos;</li> <li>✓ Reunir o material e levar até a paciente;</li> <li>✓ Promover ambiente iluminado e privativo;</li> <li>✓ Conferir o nome e data de nascimento;</li> <li>✓ Explicar o procedimento a paciente;</li> <li>✓ Calçar luvas de procedimento;</li> <li>✓ Posicionar a paciente em decúbito dorsal, com as pernas flexionadas e afastadas. Visualizar o meato uretral;</li> <li>✓ Proceder à higienização com água e sabão e após, secar a região</li> <li>✓ Retirar as luvas de procedimento;</li> <li>✓ Realizar higiene das mãos;</li> <li>✓ Organizar o material sobre uma mesa ou local disponível;</li> <li>✓ Abrir o pacote de cateterismo, acrescentando: quantidade suficiente de antisséptico na cuba</li> </ul>



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

		<p>redonda, pacotes de gaze sobre o campo estéril, uma porção de xilocaína gel (após descartar o primeiro jato) sobre o campo, o cateter (testar o balonete);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calçar as luvas estéreis;</li> <li>✓ Conectar o cateter a bolsa coletora;</li> <li>✓ Dobrar a gaze e colocar na cuba com o antisséptico;</li> <li>✓ Proceder à antissepsia do períneo com PVPI tópico ou Clorexidina Aquosa, com as gazes estéril que foram embebidas no antisséptico, no sentido anteroposterior e lateral-medial;</li> <li>✓ Colocar o campo fenestrado de maneira a permitir a visualização do meato uretral;</li> <li>✓ Com a mão não dominante e auxílio de gaze estéril, afastar os grandes lábios e expor o meato uretral; em seguida, lubrificar a ponta do cateter com xilocaína gel 2% e introduzir no meato uretral da paciente até retornar urina no intermediário da bolsa coletora, sendo seguro introduzir mais uma porção a fim de evitar inflar o balonete no canal uretral (aproximadamente 5 a 7 cm), pois o mesmo deve ser inflado no interior da bexiga urinária;</li> <li>✓ Inflar o balonete com água destilada, conforme a quantidade indicada no cateter utilizado, tracionar o cateter para verificar se está fixa na bexiga;</li> <li>✓ Retirar o campo fenestrado;</li> </ul>
--	--	--



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Remover o antisséptico da pele da paciente com auxílio de uma compressa úmida, secando em seguida;</li> <li>✓ Fixar com micropore o corpo do cateter na parte interna da coxa da paciente, tendo o cuidado de não o deixar tracionado;</li> <li>✓ Pendurar a bolsa coletora na lateral do leito;</li> <li>✓ Recolher o material, providenciando o descarte e armazenamento adequado;</li> <li>✓ Higienizar as mãos;</li> <li>✓ Identificar a bolsa coletora com nome da paciente, data, calibre e nome do profissional responsável pelo procedimento;</li> <li>✓ Registrar o procedimento no prontuário.</li> </ul>
2.	<b>Profissional auditor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realiza a verbalização do "passo-a-passo" do procedimento intervindo, se necessário;</li> <li>✓ A intervenção deve ocorrer sempre que uma etapa prevista no bundle não for seguida.</li> </ul>

**5.6.1. Auditoria com Bundle**

<p><b>1. Preparação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Escolha do Bundle: A Ficha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora deve estar em mãos e previamente preenchida.</li> <li>✓ Definição dos papéis: Um profissional realiza o procedimento (inserção do cateter), enquanto outro atua como auditor, acompanhando cada etapa e verificando a adesão a ficha.</li> <li>✓ <b>O profissional que realizará o procedimento deve ser habilitado e qualificado para tal.</b></li> </ul>
---



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

- ✓ O profissional que fará o papel de auditor deve estar familiarizado com o procedimento, sendo desejável, mas não obrigatório, que seja da mesma categoria profissional do executante.

## 2. Execução da auditoria:

- ✓ Comunicação em voz alta: Durante o procedimento, o auditor verbaliza cada etapa da ficha à medida que o profissional a realiza. Por exemplo, o auditor pode dizer "higienização das mãos realizada", "luvas estéreis colocadas", "períneo preparado", e assim por diante.
- ✓ Observação e feedback: O auditor observa atentamente cada ação do profissional, comparando-a com os itens da ficha. Se houver alguma divergência ou omissão, o auditor fornece feedback imediato, de forma clara e respeitosa.
- ✓ Registro dos dados: O auditor registra os dados da auditoria, incluindo a adesão a cada item da ficha, eventuais desvios e o feedback fornecido.

## 3. Exemplo prático:

Durante a inserção do cateter vesical, o auditor acompanha o procedimento e verbaliza:

- ✓ "Higienização das mãos realizada com água e sabão por 30 segundos."
- ✓ "Campo estéril aberto e organizado corretamente."
- ✓ "Luvas estéreis colocadas sem contaminação."
- ✓ "Períneo limpo com solução antisséptica."
- ✓ "Cateter inserido com técnica asséptica."
- ✓ "Balão inflado com 10ml de água destilada."
- ✓ "Cateter fixado com segurança na coxa."

## 4. Observação:

Se o auditor observar, por exemplo, que o profissional não realizou a higienização das mãos antes de abrir o campo estéril, ele pode dizer: "Gostaria de lembrar que



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

a higienização das mãos deve ser realizada antes de abrir o campo estéril, para garantir a técnica asséptica do procedimento."

### 5.7. Recomendações

O teste do balonete pode ser feito em um destes momentos:

1. Dentro do campo estéril: colocando a seringa e o cateter no campo estéril, a água destilada na cuba rim. Aspira-se a água destilada e testa-se se o balonete está íntegro;
2. Antes de dispor o material no campo: aspira-se a água destilada e testa-se o balonete segurando o cateter dentro do pacote, expondo apenas o local de preenchimento do balonete.

A Lei 14.737/23, assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em unidades de saúde, públicas ou privadas, portanto, é fundamental que haja um acompanhante durante o procedimento. Caso a paciente não tenha acompanhante uma profissional do sexo feminino deve acompanhar o procedimento e este fato registrado no prontuário da paciente.

#### Importante:

- A auditoria com bundle deve ser realizada em um ambiente de colaboração e aprendizado, com foco na melhoria da qualidade do cuidado e não na punição de erros.
- O feedback do auditor deve ser construtivo e respeitoso, visando o desenvolvimento profissional da equipe.
- A auditoria com bundle é uma ferramenta valiosa para garantir a segurança do paciente e a adesão às melhores práticas.
- A cada dois dias após a inserção do cateter deve ser solicitada avaliação médica para decisão sobre a manutenção do cateterismo. Esta avaliação deve ser registrada em prontuário e na Ficha de Controle Diário de Cateterismo Vesical de Demora (anexo II).



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## **6. CATETERISMO VESICAL DE DEMORA MASCULINO**

### **6.1. Conceito**

É a introdução de um cateter até a bexiga, através da uretra, com a finalidade de facilitar a drenagem da urina ou instilar medicação ou líquido, com tempo de permanência determinada pelo médico.

### **6.2. Finalidade**

Drenar a urina, nos casos em que o paciente esteja impossibilitado de fazê-lo de forma natural ou por necessidade terapêutica.

### **6.3. Executante**

Enfermeiro (a);  
Médico;

### **6.4. Auditor**

Profissional de Saúde.

### **6.5. Materiais/Equipamentos**

1. 01 pacote de cateterismo vesical;
2. 01 par de luvas estéreis;
3. 01 par de luvas de procedimento;
4. 01 cateter de duas ou três vias de calibre adequado;
5. Xilocaína gel 2%;
6. 02 pacotes de gaze;
7. Compressas;
8. 01 seringa de 20 ml;



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

- 9. 01 seringa de 20 ml ou 10 ml (deve ter ponta que encaixe no dispositivo de preenchimento do balonete do cateter);
- 10. 10-30 ml de água destilada (conforme indicação do cateter utilizado);
- 11. 01 agulha de aspiração (40x12);
- 12. 01 bolsa coletora de urina (sistema fechado);
- 13. Micropore;
- 14. Solução antisséptica aquosa (PVPI aquoso ou Clorexidina aquosa 0,2%);
- 15. Saco ou lixeira para descarte de material biológico;
- 16. Folha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora;
- 17. Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora.

**6.6. Descrição Técnica**

Nº DA AÇÃO	AGENTE	AÇÃO
1.	Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Higienizar as mãos;</li> <li>✓ Reunir o material e levar até o paciente;</li> <li>✓ Promover ambiente iluminado e privativo;</li> <li>✓ Conferir o nome e data de nascimento;</li> <li>✓ Explicar o procedimento ao paciente;</li> <li>✓ Calçar luvas de procedimento;</li> <li>✓ Posicionar o paciente em decúbito dorsal, com as pernas levemente afastadas;</li> <li>✓ Proceder à higienização com água e sabão (retrair o prepúcio para lavar glândula e meato) e secar após;</li> <li>✓ Retirar as luvas de procedimento;</li> <li>✓ Higienizar as mãos;</li> <li>✓ Organizar o material sobre uma mesa ou local disponível;</li> <li>✓ Abrir o pacote de cateterismo, acrescentando: quantidade suficiente de antisséptico na cuba</li> </ul>



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

		<p>redonda, pacotes de gaze sobre o campo estéril, o cateter (testar o balonete);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acrescentar de 10 a 20 ml de xilocaína gel a 2% na seringa, tendo o cuidado de descartar o primeiro jato e de não contaminar a seringa (segurá-la com o próprio envólucro e retirar o êmbolo com uma gaze, apoiando-o no campo). Após, dispor a seringa com a xilocaína sobre o campo;</li> <li>✓ Calçar as luvas estéreis;</li> <li>✓ Conectar a bolsa coletora ao cateter;</li> <li>✓ Dobrar aproximadamente a gaze e colocar na cuba com o antisséptico;</li> <li>✓ Proceder à antissepsia do períneo, bolsa escrotal e posteriormente do pênis até a raiz da coxa, utilizando as gazes embebidas no antisséptico iniciando com movimentos circulares ou perpendiculares, no sentido do prepúcio para a base do pênis, depois, com auxílio de uma gaze estéril, afastar o prepúcio e com a glândula exposta fazer antissepsia da região peniana, novamente com movimentos circulares, no sentido da glândula para a raiz do pênis, mantendo o prepúcio tracionado, por último realizar a antissepsia do meato em movimento circular, no sentido do meato para glândula;</li> <li>✓ Colocar o campo fenestrado de maneira a permitir a visualização do meato uretral;</li> <li>✓ Posicionar o pênis a 90° em relação ao corpo do paciente e introduzir no meato urinário a</li> </ul>
--	--	--



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

		<p>xilocaína gel 2% com auxílio da seringa que está sobre o campo estéril. Com a mão dominante introduzir o cateter no meato uretral do paciente até retornar urina no intermediário da bolsa coletora, sendo seguro introduzir até o Y a fim de evitar inflar o balonete no canal uretral, pois o mesmo deve ser inflado no interior da bexiga urinária;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inflar o balonete com água destilada conforme recomendação do fabricante e tracionar o cateter para verificar se está fixa na bexiga;</li> <li>✓ Retornar o prepúcio a posição anatômica;</li> <li>✓ Retirar o antisséptico da pele do paciente com auxílio de compressa úmida, secando em seguida;</li> <li>✓ Fixar com micropore o corpo do cateter na região inguinal ou suprapúbica do paciente, tendo o cuidado de não o deixar tracionado;</li> <li>✓ Pendurar a bolsa coletora na lateral do leito;</li> <li>✓ Recolher o material, providenciando o descarte e armazenamento adequado;</li> <li>✓ Higienizar as mãos;</li> <li>✓ Identificar a bolsa coletora com nome do paciente, data, calibre e nome do profissional responsável pelo procedimento;</li> <li>✓ Registrar o procedimento no prontuário.</li> </ul>
<p>2.</p>	<p><b>Profissional auditor</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realiza a verbalização do "passo-a-passo" do procedimento intervindo, se necessário;</li> <li>✓ A intervenção deve ocorrer sempre que uma etapa prevista no bundle não for seguida.</li> </ul>



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

### 6.6.1 Auditoria com Bundle

#### 1. Preparação:

- ✓ Escolha do Bundle: A Ficha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora deve estar em mãos e previamente preenchida.
- ✓ Definição dos papéis: Um profissional realiza o procedimento (inserção do cateter), enquanto outro atua como auditor, acompanhando cada etapa e verificando a adesão a ficha.
- ✓ **O profissional que realizará o procedimento deve ser habilitado e qualificado para tal.**
- ✓ O profissional que fará o papel de auditor deve estar familiarizado com o procedimento, sendo desejável, mas não obrigatório, que seja da mesma categoria profissional do executante.

#### 2. Execução da auditoria:

- ✓ Comunicação em voz alta: Durante o procedimento, o auditor verbaliza cada etapa da ficha à medida que o profissional a realiza. Por exemplo, o auditor pode dizer "higienização das mãos realizada", "luvas estéreis colocadas", "períneo preparado", e assim por diante.
- ✓ Observação e feedback: O auditor observa atentamente cada ação do profissional, comparando-a com os itens da ficha. Se houver alguma divergência ou omissão, o auditor fornece feedback imediato, de forma clara e respeitosa.
- ✓ Registro dos dados: O auditor registra os dados da auditoria, incluindo a adesão a cada item da ficha, eventuais desvios e o feedback fornecido.

#### 3. Exemplo prático:

Durante a inserção do cateter vesical, o auditor acompanha o procedimento e verbaliza:



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

- ✓ "Higienização das mãos realizada com água e sabão por 30 segundos."
- ✓ "Campo estéril aberto e organizado corretamente."
- ✓ "Luvas estéreis colocadas sem contaminação."
- ✓ "Períneo, bolsa escrotal e pênis limpos com solução antisséptica."
- ✓ "Cateter inserido com técnica asséptica."
- ✓ "Balão inflado com 10ml de água destilada."
- ✓ "Cateter fixado com segurança na região inguinal."

#### 4. Observação:

Se o auditor observar, por exemplo, que o profissional não realizou a higienização das mãos antes de abrir o campo estéril, ele pode dizer: "Gostaria de lembrar que a higienização das mãos deve ser realizada antes de abrir o campo estéril, para garantir a técnica asséptica do procedimento."

### 6.7. Recomendações

O teste do balonete pode ser feito em um destes momentos:

1. Dentro do campo estéril: colocando a seringa e o cateter no campo estéril, a água destilada na cuba rim. Aspira-se a água destilada e testa-se se o balonete está íntegro;
2. Antes de dispor o material no campo: aspira-se a água destilada e testa-se o balonete segurando o cateter dentro do pacote, expondo apenas o local de preenchimento do balonete.

#### Importante:

- A auditoria com bundle deve ser realizada em um ambiente de colaboração e aprendizado, com foco na melhoria da qualidade do cuidado e não na punição de erros.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

- O feedback do auditor deve ser construtivo e respeitoso, visando o desenvolvimento profissional da equipe.
- A auditoria com bundle é uma ferramenta valiosa para garantir a segurança do paciente e a adesão às melhores práticas.
- A cada dois dias após a inserção do cateter deve ser solicitada avaliação médica para decisão sobre a manutenção do cateterismo. Esta avaliação deve ser registrada em prontuário e na Ficha de Controle Diário de Cateterismo Vesical de Demora (anexo II).

## 7. CONCLUSÃO

O presente Plano de Ação para Minimizar os Riscos no Procedimento de Cateterismo Vesical de Demora (CVD) representa um marco no aprimoramento da qualidade assistencial e na segurança do paciente na Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE). A revisão e atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP), a implementação da Folha de Verificação e da Ficha de Controle Diário, juntamente com a capacitação da equipe de enfermagem, demonstram o compromisso da DGUE em oferecer um cuidado seguro, eficaz e baseado em evidências.

A partir da análise do evento adverso ocorrido, o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NGQSP) da DGUE identificou a necessidade de aprimorar o processo de CVD, implementando medidas que garantam a adesão às melhores práticas e a identificação precoce de possíveis complicações. As ferramentas desenvolvidas neste plano, como a Folha de Verificação e a Ficha de Controle Diário, serão instrumentos valiosos para a equipe de enfermagem, permitindo a padronização do procedimento, o monitoramento contínuo dos pacientes e a tomada de decisões clínicas mais assertivas.

Além da implementação das ferramentas citadas é importante que sejam adotadas, também, as seguintes ações:

**Comunicação e Engajamento da Equipe:** Promover reuniões e discussões com a equipe de enfermagem para apresentar o plano de ação, esclarecer dúvidas e receber sugestões. Isso aumenta a adesão e o comprometimento de todos.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**Treinamento Contínuo:** Oferecer treinamento prático e teórico sobre o novo POP, a folha de verificação e a ficha de controle diário, incluindo simulações e estudos de caso. Reforçar periodicamente os principais pontos do plano de ação.

**Monitoramento e Feedback:** Realizar auditorias internas regulares para verificar a adesão ao plano de ação e identificar oportunidades de melhoria. Fornecer feedback construtivo à equipe, reconhecendo os acertos e oferecendo suporte para corrigir as falhas.

**Cultura de Segurança:** Incentivar a equipe a relatar incidentes e eventos adversos, sem medo de punição. Criar um ambiente de aprendizado, onde os erros são vistos como oportunidades de melhoria. A investigação do evento adverso que leva a identificação da causa e seu tratamento é a melhor forma de se prevenir a recorrências deste.

**Tecnologia:** Avaliar a possibilidade de implementar no sistema eletrônico campo para registro e acompanhamento dos cateterismos, facilitando o acesso às informações e a análise de dados.

Os novos elementos, adicionados ao POP e as ações de monitoramento, e educação darão mais segurança ao profissional e principalmente ao paciente, pois garantem a padronização do procedimento, o registro preciso de cada etapa e o monitoramento contínuo das condições do paciente e do cateter, permitindo a identificação precoce de possíveis complicações e a tomada de ações corretivas de forma ágil e eficiente.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

## 8. DOCUMENTOS CORRELATOS (NORMAS, RESOLUÇÕES, LEIS E ARTIGOS, BIBLIOGRAFIA)

1. PRADO, Marta Lenise do et al (Org.). Fundamentos para o cuidado profissional de enfermagem. ed. Florianópolis: Ufsc, 2013. 548 p. Revisada e ampliada;
2. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução Nº 0450, de 11 de dezembro 2003;
3. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Parecer de Conselheiro Federal Nº 063, de 02 de fevereiro de 2018;
4. BRASIL. Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.
5. Brasil. Ministério da Saúde. (2013). Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (2010). Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos. Brasília: ANVISA.
7. Carvalho, M. M., & Possari, J. F. (2012). Gerenciamento de Projetos: da teoria à prática. São Paulo: Pearson Education do Brasil.
8. COSTA, Marisa. Folha de verificação no controle de qualidade: um estudo de caso. Porto Alegre: Editora Científica, 2021.
9. FONSECA, Carlos; OLIVEIRA, Mariana. Segurança do paciente e gestão de riscos: uma abordagem sobre eventos adversos. Rio de Janeiro: Editora Médica, 2019.
10. Furtado, G. H., et al. (2019). Efetividade de um bundle para prevenção de pneumonia associada à ventilação mecânica em um hospital universitário. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, 45(3), 252-259.
11. GONÇALVES, Ana Paula; MENDES, Fernanda. A implementação de bundles na prevenção de infecções hospitalares. Rio de Janeiro: Editora Médica, 2019.
12. LIMA, Pedro. Elaboração e implementação de planos de ação. Recife: Editora Planeje, 2019.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

13. Maximiano, A. C. A. (2010). *Administração de Projetos: como transformar ideias em resultados*. São Paulo: Atlas.
14. Mendes, K. D. S., et al. (2017). Impacto da implementação de um bundle para prevenção de infecção primária da corrente sanguínea em unidade de terapia intensiva neonatal. *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*, 29(2), 166-174.
15. MENDONÇA, Tatiana. *Eventos adversos em hospitais: identificação e prevenção*. São Paulo: Editora Saúde, 2018.
16. Nogueira, I. C. S., et al. (2015). Implementação de um bundle para prevenção de lesão por pressão em unidade de terapia intensiva. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 23(4), 661-668.
17. PEREIRA, João; ALMEIDA, Laura. *Ferramentas da Qualidade: folha de verificação e outros métodos*. Belo Horizonte: Editora Técnica, 2018.
18. Pereira, L. R. L., et al. (2018). Desenvolvimento e validação de uma lista de verificação para segurança cirúrgica em hospital universitário. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 71(Suppl 1), 585-592.
19. SILVA, Roberto; SOUZA, Maria. *Bundles em UTI: um guia prático*. São Paulo: Editora Saúde, 2020.
20. SOUSA, Fernanda; CARVALHO, Ricardo. *Gestão estratégica: desenvolvendo planos de ação eficazes*. São Paulo: Editora Empreenda, 2020.
21. Vargas, R. V. (2009). *Gerenciamento de Projetos: estabelecendo diferenciais competitivos*. Rio de Janeiro: Brasport.



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**22. ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, encaminhamos este Plano de Ação à Diretoria Geral de Urgência e Emergência para análise e aprovação. Acreditamos que a implementação das medidas propostas neste plano contribuirá significativamente para a redução dos riscos associados ao procedimento de Cateterismo Vesical de Demora, promovendo a segurança do paciente e a excelência no cuidado prestado pela DGUE.

NGQSP, 24 de julho de 2024.

Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança Assistencial - DGUE		
 Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	 Enfa. Viviane Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	 Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**23. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

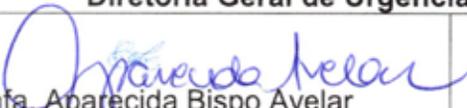
Tendo em vista a análise do Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NGQSP) em 24/07/2024 e considerando a relevância das medidas propostas para a segurança do paciente e a melhoria contínua dos processos assistenciais, APROVAMOS o Plano de Ação para Minimizar os Riscos no Procedimento de Cateterismo Vesical de Demora (CVD).

Os Responsáveis Técnicos de Enfermagem devem proceder a imediata IMPLANTAÇÃO do novo POP de CVD, da Folha de Verificação e da Ficha de Controle Diário, conforme detalhado no Plano de Ação, em todas as unidades da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE).

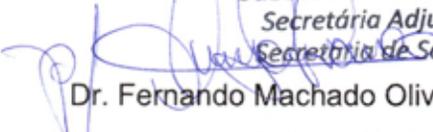
O Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP deverá providenciar a capacitação da equipe de enfermagem quanto ao novo POP e às ferramentas de controle, visando a padronização do procedimento e a garantia da segurança do paciente em todas as unidades da DGUE.

O NGQSP deverá monitorar a implementação do Plano de Ação e seus resultados, apresentando relatórios periódicos à Diretoria, com vistas a identificar possíveis ajustes e garantir a efetividade das medidas adotadas.

**Aprovação**

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	
 Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP - ENF	 Enf. Eduardo Alberto França COREN-SP 185432- ENF
Diretor Geral	
 Enf. Antonio César dos Santos COREN-SP 134770 - ENF	

Aprovado,

  
 Suzete Souza Franco  
 Secretária Adjunta  
 Secretária de Saúde  
 Dr. Fernando Machado Oliveira  
 Secretário de Saúde



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Folha de Verificação de Cateterismo Vesical de Demora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FOLHA DE VERIFICAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA		
Nome: _____		
Data de Nascimento:    /    /		Data de Inserção:    /    /
Motivo da inserção: ( ) Monitorização de volume ( ) Obstrução do trato urinário ( ) Paciente com bexiga neurogênica e/ou retenção urinária ( ) Irrigação contínua ou intermitente ( ) Outro		
Profissional ( ) Enfermeiro(a) ( ) Médico(a)		
1. Higienização das mãos antes do procedimento	Sabão: ( ) SIM ( ) NÃO	Álcool: ( ) SIM ( ) NÃO
2. Paramentação do profissional	( ) Avental ( ) Máscara ( ) Óculos de proteção ( ) Gorro ( ) Luvas de procedimento	
3. Higiene íntima do paciente	Água e sabão: ( ) SIM ( ) NÃO	
4. Higienização das mãos após higiene íntima	Sabão ( ) SIM ( ) NÃO	Álcool: ( ) SIM ( ) NÃO
5. Abertura de materiais estéreis em técnica asséptica	( ) Seringa ( ) Agulha ( ) Cateter ( ) Coletor ( ) Gaze	
6. Paramentação do profissional	( ) Luvas estéril	
8. Organização e teste de materiais	Conectou cateter e coletor: ( ) SIM ( ) NÃO	Teste do balonete/cuff: ( ) SIM ( ) NÃO
9. Antissepsia da região íntima	Cloroxidina aquosa ou PVFI ( ) SIM ( ) NÃO	
7. Paramentação do paciente	Campo estéril fenestrado: ( ) SIM ( ) NÃO	
10. Lubrificação do cateter	Introduzir na uretra (homem): ( ) SIM ( ) NÃO	Ponta do cateter (mulher): ( ) SIM ( ) NÃO
11. Inserção do cateter	Seguiu técnica asséptica: ( ) SIM ( ) NÃO	Passagem do cateter em única tentativa: ( ) SIM ( ) NÃO
12. Insuflar o balonete	Observar drenagem de urina antes de insuflar o balão: ( ) SIM ( ) NÃO	
13. Fixação do cateter	Hipogástrico ou Inguinal (homem): ( ) SIM ( ) NÃO	Parte interna da coxa (mulher): ( ) SIM ( ) NÃO
14. Identificação da bolsa coletora	( ) Nome do paciente, data, calibre e nome do profissional executante	
15. Evitar trauma uretral	Utilizado cateter de menor calibre possível: ( ) SIM ( ) NÃO	
16. Anotação do procedimento no processo de enfermagem	( ) SIM ( ) NÃO	
Auditor (carimbo e assinatura)		Executante (carimbo e assinatura)



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

11.2. Anexo II - Ficha de Controle Diário de Cateter Vesical de Demora (CVD).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE CATETER VESICAL DE DEMORA (CVD)

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Data de internação: \_\_\_\_\_ Data de inserção: \_\_\_\_\_ Ano e mês: \_\_\_\_\_

Atenção inicie o preenchimento na coluna referente ao dia de inserção

critérios	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Mantida ventral de aspiração livre	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Fixação adequada e sem tração de uretra	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Fluxo de urina espontâneo	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Sonda posicionada à distância adequada de bexiga em local adequado	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Nível de bexiga até 175 ml volume total	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Aspecto de urina normal	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO	1 SIM 2 NÃO
Comentário e assinatura do enfermeiro															
Realização médica de manutenção do cateter com o paciente e assinatura (a cada 7 dias)															
Assinatura médica de CVD	Assinatura Médica: _____ Assinatura Enfermeira: _____ Assinatura de UTI: _____ Assinatura de Enfermeiro: _____														
Atenção: As informações contidas nesse impresso não substituem a anotação de enfermagem.															



  
 Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**11.3. Anexo III – Plano de Mapeamento e Tratamento de Riscos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**PLANO DE Mapeamento e Tratamento de Riscos**

Fluxo ou Processo		CATEETERISMO VESICAL DE EMERGÊNCIA			PLANO DE TRATAMENTO		
Nº	Descrição do Risco	Causa Potencial	Efeito Potencial	Ação Preventiva	Resposta ao Risco	Ação Corretiva	Responsável
1	Identificação incorreta do paciente	Falta de planura de identificação Ausência de instrumentos de identificação: Erros	Realização de procedimento incorreto, prejuízo no tratamento	Duvidas verificadas da identidade	Verificação de identidade novamente	Reorientar o paciente e verificar informações adicionais	Enfermeiro
2	Faltas não informado constantemente sobre o exame	Comunicação inadequada	Adequação e falta de compreensão do paciente	Formar orientação clara sobre procedimento para o paciente ou responsável	Reorientar o paciente e verificar informações adicionais	Reorientar o paciente e verificar informações adicionais	Enfermeiro
3	Falta de preenchimento do checklist de infecção de cateter vesical de emergência	Negligência ou esquecimento da equipe. Falta de treinamento	Riscos de não conformidade: Procedimentos inadequados	Treinamento contínuo da equipe, implementação de auditorias regulares	Revisão e atualização do checklist	Reforço da importância do preenchimento	RT de Enfermagem
4	Falta de preenchimento correto do checklist de cateter vesical de emergência	Sobrecarga de trabalho. Falta de conscientização	Infecção, Falta de monitoramento adequado	Reorganização das tarefas, Sensibilização sobre a importância do checklist	Verificação clara obrigatória pelo supervisor. Ações educativas	Verificação clara obrigatória pelo supervisor. Ações educativas	RT de Enfermagem
5	Realização do procedimento sem prescrição médica	Falta de comunicação entre a equipe. Urgência inadequada	Complicação no estado do paciente. Quedas, lesões	Implementação de protocolos rigorosos. Conferência das prescrições	Paralisação do procedimento pelo médico. Caracterização contínua	Paralisação do procedimento pelo médico. Caracterização contínua	Médico/Enfermeiro
6	Taxação uretral	Invasão inadequada do cateter. Uso de força excessiva	Hematuria, dor uretral, necessidade de intervenção cirúrgica	Treinamento adequado para manuseio de cateter. Uso de sondagem	Avaliação médica imediata. Tratamento do trauma	Avaliação médica imediata. Tratamento do trauma	Mecoon/Urologista
7	Contaminação no procedimento	Falta de técnica asséptica. Ambiente inadequado	Infecção urinária. Prolongamento da internação	Educação contínua sobre técnica asséptica. Manutenção de ambiente limpo	Tratamento antibiótico. Revisão dos procedimentos de higiene	Tratamento antibiótico. Revisão dos procedimentos de higiene	Enfermeiro
8	Vazamento de urina pericatal	Posicionamento inadequado do cateter. Uso de cateter de tamanho inadequado	Irritação da pele. Infecções locais	Escolha adequada do cateter. Fixação correta	Ajuste ou substituição do cateter. Tratamento das áreas afetadas	Ajuste ou substituição do cateter. Tratamento das áreas afetadas	Enfermeiro
9	Dificultando o acesso do cateter	Fragilidade inadequada. Movimento excessivo do paciente	Dor. Interrupção do fluxo urinário	Fixação correta. Orientação ao paciente sobre movimentos	Reposicionamento do cateter. Reorientação do paciente	Reposicionamento do cateter. Reorientação do paciente	Enfermeiro
10	Retenção do cateter pelo paciente	Agratulação ou conforto mental. Desconforto	Lesão uretral. Necessidade de nova inserção	Monitoramento constante. Uso de contensão se necessário	Reavaliação médica. Tratamento da lesão	Reavaliação médica. Tratamento da lesão	Enfermeiro
11	Procedimento realizado em ambiente inadequado	Falta de monitoramento. Densidade excessiva inadequada	Realização de procedimento incorreto, atraso no tratamento	Revisão regular da necessidade do cateter. Avaliação diária	Remoção do cateter. Monitoramento contínuo	Remoção do cateter. Monitoramento contínuo	Médico
12	Identificação incorreta do paciente	Falta de planura de identificação. Ausência de confirmação da identidade	Realização de procedimento incorreto, atraso no tratamento	Duvidas verificadas da identidade	Verificação de identidade novamente	Reorientar o paciente e verificar informações adicionais	Enfermeiro
13	Infecção urinária associada ao cateter	Técnica asséptica inadequada. Manutenção inadequada do cateter	Infecção urinária, aumento dos custos hospitalares	Educação contínua sobre técnica asséptica. Manuseio adequado do cateter	Tratamento antibiótico. Reorientação da equipe	Tratamento antibiótico. Reorientação da equipe	Equipe de enfermagem
14	Ostrução do cateter	Formação de sedimentos. Dobra ou torção do cateter	Resistência urinária. Interrupção do fluxo urinário, necessidade de reintervenção	Monitoramento regular do fluxo urinário. Manuseio adequado em posição adequada	Reorientação do cateter. Reorientação da equipe	Reorientação do cateter. Reorientação da equipe	Enfermeiro

### Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: CLINIC VET – CLINICA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS LTDA  
Endereço: Rua Erasmo Braga , 798 – Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 35.085.947/0001-27  
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias  
Nº Protocolo: 000.421/2024  
Auto de Infração nº 00305  
Data da Lavratura do AIF: 18/06/2024  
Auto de Imposição de Penalidade nº 0392 – Advertência  
Data da Lavratura do AIP: 30/07/2024  
Responsável Legal: Nathália Cristina de Cerqueira César – CPF: 391.712.208-10  
Responsável Técnico: Nathália Cristina de Cerqueira César – CRMV-SP: 35.714

Razão Social: CLINIC VET – CLINICA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS LTDA  
Endereço: Rua Erasmo Braga , 798 – Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 35.085.947/0001-27  
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias  
Nº Protocolo: 000.422/2024  
Auto de Infração nº 00306  
Data da Lavratura do AIF: 18/06/2024  
Auto de Imposição de Penalidade nº 0393 – Advertência  
Data da Lavratura do AIP: 30/07/2024  
Responsável Legal: Nathália Cristina de Cerqueira César – CPF: 391.712.208-10  
Responsável Técnico: Nathália Cristina de Cerqueira César – CRMV-SP: 35.714

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.**

Razão Social: AMICO SAÚDE LTDA

Endereço: Av. Santo Antônio, 1313 Vila Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 51.722.957/0020-45

CNAE 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Nº Processo: 004.718/2010

Data do Indeferimento: 21/06/2024

Responsável Legal: Heraldo Jesus Marques da Silva

Responsável Técnico: Francisco Augusto Costa Brasil

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Este GT/VISA indefere o processo por descontinuidade por parte do interessado para seguimento do processo de licença sanitário

Razão Social: CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA

Endereço: Av. Prestes Maia, 29 Jardim D' Abril – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.155.678/0001-44

CNAE Atividade: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Nº Processo: 009.029/2022

Data do Indeferimento: 27/06/2024

Responsável Legal: Claudia dos SantosPereira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Atividade econômica isenta de licenciamento sanitário, conforme Portaria CVS 01/204

Razão Social: EDILAINE APARECIDA DE JESUS LIMA

Endereço: Rua José Aureliana da Cunha, 10 Vila Ayrosa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 48.136.224/0001-51

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 005.307/2023

Data do Indeferimento: 27/06/2024

Responsável Legal: Edilaine Aparecida de Jesus Lima

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Atividade econômica isenta de licenciamento sanitário, conforme Portaria CVS 01/204

Razão Social: MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS  
Endereço: Av. Santo Antônio, 1453 Vila Osasco – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.861.249/0001-29  
CNAE Atividade: 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing  
Nº Processo: 008.473/2023  
Data do Indeferimento: 10/06/2024  
Responsável Legal: Matheus Pereira de Campos  
Responsável Técnico: N/A  
Cancelamento CEVS nº: N/A  
Motivo do Indeferimento: Encerramento pelo responsável legal de atividade tatuagem e colocação de piercing

Razão Social: MIGLIORE MOLHOS E CONSERVAS LTDA  
Endereço: Rua Manoel José de Santana, 280 Vila Yara – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 37.971.596/0001-87  
CNAE Atividade: 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos  
Nº Processo: 014.043/2022  
Data do Indeferimento: 18/06/2024  
Responsável Legal: Meglen Roberta Ribeiro da Silva Herreira Ferraz  
Responsável Técnico: N/A  
Cancelamento CEVS nº: N/A  
Motivo do Indeferimento: Em razão da empresa não ter apresentado os documentos solicitados para fins de licenciamento, previstos na legislação sanitária (Não solicitou abertura de processo de Laudo de Avaliação)

Razão Social: MIGLIORE MOLHOS E CONSERVAS LTDA  
Endereço: Rua Manoel José de Santana, 280 Vila Yara – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 37.971.596/0001-87  
CNAE Atividade: 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos  
Nº Processo: 016.736/2020  
Data do Indeferimento: 18/06/2024  
Responsável Legal: Meglen Roberta Ribeiro da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Cancelamento CEVS nº: N/A  
Motivo do Indeferimento: Em razão da empresa não ter apresentado os documentos solicitados para fins de licenciamento, previstos na legislação sanitária (Não solicitou abertura de processo de Laudo de Avaliação)

Razão Social: PATRICIA PAULA PASCHOAL CAMARGO VESTUÁRIO LTDA

Endereço: Av. Valter Boveri, 177 Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 20.993.106/0001-40

CNAE Atividade: 4782-2/01 Comércio varejista de calçados

Nº Processo: 014.637/2023

Data do Indeferimento: 21/06/2024

Responsável Legal: Patricia Paula Paschoal Camargo

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Empresa não possui documentação regularizada junto aos órgãos competentes. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da Licença de Funcionamento, com sugestão do encaminhamento deste processo ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: PJT VACINAS LTDA

Endereço: Rua Conego Afonso, 53 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.899.524/0001-67

CNAE Atividade: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana

Nº Processo: 016.168/2022

Data do Indeferimento: 06/06/2024

Responsável Legal: Paula Cristina Sampaio Castro

Responsável Técnico: Tatiana da Silva Sales

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Indeferimento e Arquivamento do processo na Casa do Empreendedor por não dar continuidade ao mesmo junto ao município e Vigilância Sanitária. No entanto verificamos que seu CNPJ - ATIVO

Razão Social: RUTE SIQUEIRA DE MIRANDA

Endereço: Rua Cuiabá, 921 Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 49.843.418/0001-50

CNAE Atividade: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Nº Processo: 005.383/2023

Data do Indeferimento: 27/06/2024

Responsável Legal: Rute Siqueira de Miranda

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Atividade econômica isenta de licenciamento sanitário, conforme Portaria CVS 01/204

Razão Social: TTEC BRASIL SERVIÇOS LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1400 Vila Yara – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 72.777.840/0008-42  
CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 000.111/2021  
Data do Indeferimento: 20/06/2024  
Responsável Legal: João Benedito Reganassi Filho  
Responsável Técnico: Luiz Fernando Pires Sena  
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001850-1-9  
Motivo do Indeferimento: Empresa encerrou as atividades no local, sugiro o encaminhamento deste processo ao setor competente para arquivamento

Razão Social: VICTOR LUIS ALVES FERNANDES  
Endereço: Av. Dr. Martin Lutther King, 2367 Umuarama – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 00.021.888/2318-40  
CNAE: 7500-1/00 Atividades veterinárias  
Nº Processo: 000.268/2023  
Data do Indeferimento: 12/06/2024  
Responsável Legal: Victor Luis Alves Fernandes  
Responsável Técnico: N/A  
Cancelamento CEVS nº: N/A  
Motivo do Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano 2024: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde ISENTO, no momento da emissão de Licença de Funcionamento, conforme CVS 01/2024 e por ter ENCERRADO AS ATIVIDADES neste logradouro a partir de 06/06/2024, conforme requerimento de Cancelamento nº 001757 . Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: YIHIA ASSAF EMPÓRIO  
Endereço: Av. Comandante Sampaio, 163 Km 18 Térreo – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 08.162.421/0001-20  
CNAE Atividade: 4721-1/03 Comércio de frios e laticínios  
Nº Processo: 026.600/2006  
Data do Indeferimento: 18/06/2024  
Responsável Legal: Yihia Assaf  
Responsável Técnico: N/A  
Cancelamento CEVS nº: N/A  
Motivo do Indeferimento: Em razão da empresa não ter apresentado os documentos solicitados para fins de licenciamento, previstos na legislação sanitária

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Condomínio WT Empresarial Galpões 10 e 11 Bloco 01 Sala 01 Parque Anhanguera Santa Fé - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 47.869.078/0004-53  
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Nº Processo: 000.849/2020  
Data do Deferimento: 28/05/2024  
Data da Validade: 28/05/2025  
Responsável Legal: Ademir Pontoldio  
Responsável Técnico: Cláudia Maria Ruggiero do Amaral  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000185-1-1  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Condomínio WT Empresarial Galpões 10 e 11 Bloco 01 Sala 01 Parque Anhanguera Santa Fé - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 47.869.078/0004-53  
Atividade CNAE: 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
Nº Processo: 000.849/2020  
Data do Deferimento: 28/05/2024  
Data da Validade: 28/05/2025  
Responsável Legal: Ademir Pontoldio  
Responsável Técnico: Cláudia Maria Ruggiero do Amaral  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000186-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Condomínio WT Empresarial Galpões 10 e 11 Bloco 01 Sala 01 Parque Anhanguera Santa Fé - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 47.869.078/0004-53  
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Nº Processo: 000.849/2020  
Data do Deferimento: 28/05/2024  
Data da Validade: 28/05/2025  
Responsável Legal: Ademir Pontoldio  
Responsável Técnico: Cláudia Maria Ruggiero do Amaral  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000187-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESPAÇO DAY CARE OSASCO LTDA  
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto 751 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 40.181.553/0001-02  
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches  
Nº Processo: 001.636/2021  
Data do Deferimento: 05/04/2024  
Data da Validade: 05/04/2025  
Responsável Legal: Eliana Santos Nunes  
Responsável Técnico: Sandrilene Silva Santos Rezende  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-851-001397-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: NEUROCLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
Endereço: Rua Virginia Aurora Rodrigues 542 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 48.897.607/0001-42  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 003.913/2014  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Castro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcia Perez Hilário  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-000227-1-3 - Clínica Ambulatorial Tipo II- 160  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: NEUROCLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
Endereço: Rua Virginia Aurora Rodrigues 542 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 48.897.607/0001-42  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 003.913/2014  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Castro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcia Perez Hilário  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-002171-1-5 - Posto de Coleta Laboratorial Tipo II - 139  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: UP MEDICX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Endereço: Rua Jerônimo Almeida Silveira 35 - Conj. 1 Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 32.686.202/0001-71  
CNAE: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Nº Processo: 004.211/2021  
Data do Deferimento: 01/07/2024  
Data da Validade: 01/07/2025  
Responsável Legal: Paulo Potiquara Novazzi Pinto  
Responsável Técnico: Paulo Potiquara Novazzi Pinto  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-002174-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.  
Endereço: Rua General Bitencourt 160 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0144-31  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 006.635/2022  
Data do Deferimento: 12/06/2024  
Data da Validade: 12/06/2025  
Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll  
Responsável Técnico: João Marco Pires Correa  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-002012-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: JOSÉ VALTER SANTESSO  
Endereço: Av. São José 1148 - Vila Ayrosa - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 00.058.749/9858-68  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 009.087/2017  
Data do Deferimento: 24/06/2024  
Data da Validade: 24/06/2025  
Responsável Legal: José Valter Santesso  
Responsável Técnico: José Valter Santesso  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001744-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DERMATOLOGIA SAÚDE E BEM ESTAR LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Sala 1007 Torre Mikonos Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 11.060.799/0001-28  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 011.532/2019  
Data do Deferimento: 27/06/2024  
Data da Validade: 27/06/2025  
Responsável Legal: Ana Maria Rodrigues Murari  
Responsável Técnico: Ana Maria Rodrigues Murari  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001597-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PRIME SAÚDE MEDICINA INTEGRADA E DIAGNÓSTICOS LTDA  
Endereço: Rua Virgínia Aurora Rodrigues 554 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.976.503/0001-62  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 011.912/2017  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Catro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcos Vinícius Capelini Alves  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000562-1-9 - Estabelecimento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PRIME SAÚDE MEDICINA INTEGRADA E DIAGNÓSTICOS LTDA  
Endereço: Rua Virgínia Aurora Rodrigues 554 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.976.503/0001-62  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 011.912/2017  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Catro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcos Vinícius Capelini Alves  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000563-1-6 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PRIME SAÚDE MEDICINA INTEGRADA E DIAGNÓSTICOS LTDA  
Endereço: Rua Virgínia Aurora Rodrigues 554 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.976.503/0001-62  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 011.912/2017  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Catro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcos Vinícius Capelini Alves  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000564-1-3 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PRIME SAÚDE MEDICINA INTEGRADA E DIAGNÓSTICOS LTDA  
Endereço: Rua Virgínia Aurora Rodrigues 554 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.976.503/0001-62  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 011.912/2017  
Data do Deferimento: 06/06/2024  
Data da Validade: 06/06/2025  
Responsável Legal: Diogenes Catro Alves Valladares  
Responsável Técnico: Marcos Vinícius Capelini Alves  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000565-1-0 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DBDC DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Endereço: Av. Kenkiti Shimomoto 1678 - Galpão 1 Sala Itália Novo Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 36.148.685/0002-46  
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Nº Processo: 012.194/2022  
Data do Deferimento: 01/07/2024  
Data da Validade: 01/07/2025  
Responsável Legal: Josué Sampaio Barbosa  
Responsável Técnico: Marcia Maria Carmen Francelli  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000233-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: BRANDÃO NEURO & CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS S S  
Endereço: Rua Ana Pereira Melo 253 - Sala 1014 Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 24.717.903/0001-56  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 013.157/2016  
Data do Deferimento: 03/07/2024  
Data da Validade: 03/07/2025  
Responsável Legal: Sérgio Augusto Bueno Brandão  
Responsável Técnico: Sérgio Augusto Bueno Brandão  
Responsável Técnico Substituto: Eliana Maria Domingues Brandão  
Nº CEVS: 353440110-863-001233-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ADELMO FELISBERTO DA SILVA ME  
Endereço: Passagem Rosângela Donata de Oliveira 7 - Jardim Aliança - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 04.203.645/0001-82  
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional  
Nº Processo: 015.393/2014  
Data do Deferimento: 19/06/2024  
Data da Validade: 16/06/2025  
Responsável Legal: Adelmo Felizberto da Silva  
Responsável Técnico: Adson da Cruz Sousa  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-493-000146-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: EMOVERE LOGÍSTICA LTDA  
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Condomínio WT Empresarial Galpões 10 e 11 Bloco 01 Sala 01 Parque Anhanguera Santa Fé - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 10.245.270/0001-16  
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional  
Nº Processo: 015.514/2013  
Data do Deferimento: 28/05/2024  
Data da Validade: 28/05/2025  
Responsável Legal: Lourival de Souza Nunes  
Responsável Técnico: Claudia Maria Ruggiero do Amaral  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-493-000278-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: BUENO SAÚDE LTDA  
Endereço: Rua Nathanael Tito Salmon 250 - Andar 2º Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 29.894.328/0001-80  
Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Nº Processo: 016.041/2023  
Data do Deferimento: 20/06/2024  
Data da Validade: 20/06/2025  
Responsável Legal: Maria Angélica Unhoz  
Responsável Técnico: Angela Savaris  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000231-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA  
Endereço: Rua Sérgio Cardoso 11 - Jardim Bussocaba - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 51.242.139/0001-82  
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches  
Nº Processo: 017.427/2013  
Data do Deferimento: 21/06/2024  
Data da Validade: 21/06/2025  
Responsável Legal: Andrea Demeis  
Responsável Técnico: Andrea Demeis  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-851-001298-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CLÍNICA RIO SUL OSASCO LTDA  
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 679 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 42.789.012/0001-97  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 020.322/2021  
Data do Deferimento: 25/06/2024  
Data da Validade: 19/03/2025  
Responsável Legal: Wesley Masterson Okabe da Silva  
Responsável Técnico: Elimar Souza Campos Júnior  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001997-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: TECMEDIX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
Endereço: Rua Nossa Senhora Imaculada Conceição 571 - Km 18 - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 20.903.212/0001-96  
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Nº Processo: 020.898/2019  
Data do Deferimento: 24/06/2024  
Data da Validade: 24/06/2025  
Responsável Legal: Marcia Aparecida de Andrade Honório  
Responsável Técnico: Silvio Alexandro Sanchez  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000132-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: KAMPO MIDORI CLÍNICA MÉDICA LTDA  
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 328 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 13.010.413/0001-07  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 023.919/2022  
Data do Deferimento: 28/06/2024  
Data da Validade: 28/06/2025  
Responsável Legal: Diana Midori Higa  
Responsável Técnico: Diana Midori Higa  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-002173-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: INSTITUTO BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Endereço: Rua Dr. Carlos de Moraes Barros 450 - Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 03.434.113/0001-93  
CNAE: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Nº Processo: 029.758/2012  
Data do Deferimento: 25/06/2024  
Data da Validade: 25/06/2025  
Responsável Legal: Danielle Pinheiro dos Santos Barros  
Responsável Técnico: Daniel Martins de Barros  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001918-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.  
Endereço: Rua Dr. Mariano Jatathy Marcondes Ferraz 760 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0080-32  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 030.142/2015  
Data do Deferimento: 12/06/2024  
Data da Validade: 12/06/2025  
Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll  
Responsável Técnico: Larvyssa Almeida Borges de Barros  
Responsável Técnico Substituto: Paulo Henrique do Amor Divino  
Nº CEVS: 353440110-863-001285-1-1 - Clínica Ambulatorial Tipo I - 110  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.  
Endereço: Rua Dr. Mariano Jatathy Marcondes Ferraz 760 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0080-32  
Atividade CNAE: 8640-2/10 - Serviço de quimioterapia  
Nº Processo: 030.142/2015  
Data do Deferimento: 12/06/2024  
Data da Validade: 12/06/2025  
Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll  
Responsável Técnico: Ana Kell Martins Maurício Pires  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000465-1-5 - Dispensário de Medicamentos - 031  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.  
Endereço: Rua Dr. Mariano Jatathy Marcondes Ferraz 760 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0080-32  
Atividade CNAE: 8640-2/10 - Serviço de quimioterapia  
Nº Processo: 030.142/2015  
Data do Deferimento: 12/06/2024  
Data da Validade: 12/06/2025  
Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll  
Responsável Técnico: Larvyssa Almeida Borges de Barros  
Responsável Técnico Substituto: Paulo Henrique do Amor Divino  
Nº CEVS: 353440110-864-000466-1-2 - Serviço de Terapia Antineoplásica - 070  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: SÃO MIGUEL ARCANJO SERVICOS MÉDICOS LTDA  
Endereço: Rua Thomás Spitaletti 152 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 35.294.087/0001-31  
Atividade CNAE: 8640-2/09 - Serviços de diagnósticos por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
Nº Processo: 030.730/2019  
Data do Deferimento: 25/06/2024  
Data da Validade: 25/06/2025  
Responsável Legal: Maurício Saab Assef  
Responsável Técnico: Maurício Saab Assef  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000450-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.**

Razão Social: SABORES DA COUTINHO LTDA  
Endereço: Rua Nathanael Tito Salmon, 91 Centro - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 51.359.373/0001-94  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 017.149/2023  
Data do Deferimento: 26/10/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Eliene Coutinho Gonçalves  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002691-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SOLANGE DOS SANTOS ARAÚJO DOGNANI MERCEARIA  
Endereço: Rua João Emídio Ferreira, 407 Vila Menck - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 00.913.877/0001-73  
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Nº Processo: 017.229/2023  
Data do Deferimento: 16/10/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Solange dos Santos Araújo Dognani  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000705-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: NAGILLA PEREIRA DA SILVA MERCEARIA  
Endereço: Rua Professora Adelaide Escobar Bueno, 409 Lote 409 Quadra 11 - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 50.549.719/0001-54  
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Nº Processo: 017.251/2023  
Data do Deferimento: 26/10/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Naqilla Pereira da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000703-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ESPETINHOS OSASCO LTDA  
Endereço: Av. Valter Boveri, 60 Bl. 24 A Bussocaba - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 48.596.500/0001-64  
Atividade CNAE: 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - Açougues  
Nº Processo: 017.387/2023  
Data do Deferimento: 13/07/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Vilma Terezinha Rodrigues  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-472-001403-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DONA DINA GASTRO BAR LTDA  
Endereço: Av. Crisântemo, 239 Jardim das Flores - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 50.724.185/0001-55  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 017.389/2023  
Data do Deferimento: 11/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Rafael Felici Garcia do Amaral  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002708-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: PURA CALMA PUB 4 LTDA EPP  
Endereço: Av. Sport Club Corinthians Paulista, 884 Pavilhão 22 B Quadra 54 Bussocaba - Osasco  
CNPJ/CPF: 50.273.609/0001-02  
Atividade CNAE: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento  
Nº Processo: 017.451/2023  
Data do Deferimento: 11/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Américo Antônio de Carvalho  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002710-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Arthur Frederico, 208 Fundos 210 Umuarma - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 28.390.816/0001-98  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 017.926/2023  
Data do Deferimento: 11/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Rodrigo Silva de Souza  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002715-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: C. M. HOLANDA MERCADO  
Endereço: Rua Profeta Samuel, 20 L 10 Q 5 Jardim Conceição - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 50.194.207/0001-12  
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Nº Processo: 017.991/2023  
Data do Deferimento: 12/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Caroline Moura Holanda  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000708-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GIOVANNA DELLANINA BALDIBI SORRENTINO  
Endereço: Rua Sanazar Mardiros, 426 Presidente Altino - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 38.391.543/0001-50  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Processo: 018.006/2023  
Data do Deferimento: 12/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Giovanna Dellanina Baldibi Sorrentino  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-562-000473-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: PASTELARIA MIX SALGADOS LTDA  
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 227 Letra A Centro - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 51.663.683/0001-06  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Processo: 018.054/2023  
Data do Deferimento: 12/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Lucimar Santana Correia  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-562-000474-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: KGL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS UNIDADE II LTDA  
Endereço: Rua Jesuíno Antônio, 35 Novo Osasco - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 51.881.569/0001-44  
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas  
Nº Processo: 018.097/2023  
Data do Deferimento: 12/12/2023  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Anderson Odilon da Rocha Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-472-001481-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JUSSARI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME  
Endereço: Rua Melvin Jones, 44 Centro - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 05.676.926/0001-15  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 018.258/2023  
Data do Deferimento: 28/02/2024  
Data da Validade: 31/03/2024  
Responsável Legal: Maria de Fátima Rocha Santana  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-001893-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA ROCHA FILHA DA PAZ  
Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio, 1532 Padroeira - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 17.541.802/0001-01  
Atividade CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Nº Processo: 030.745/2013  
Data do Deferimento: 26/06/2024  
Data da Validade: 26/06/2025  
Responsável Legal: Maria Conceição Dias da Rocha Filha  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-562-000482-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8418/2023**  
**Publicada no dia 03 de julho de 2024**

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com o artigo 25, e artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 072/2023, junto a empresa **MAS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.901.833/0001-08, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor montante de **R\$ 71.344,77 (setenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/07/2024, em atendimento a Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Saúde”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com o artigo 25, e artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 072/2023, junto a empresa **MAS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.901.833/0001-08, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor montante de **R\$ 71.334,77 (setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/07/2024, em atendimento a Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**SUZETE SOUZA FRANCO**  
Secretária Municipal de Saúde em Exercício”

Osasco, 31 de julho de 2024.

**SUZETE SOUZA FRANCO**  
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

Processo Administrativo: nº 2557/ 2024

Interessado: **ZOCRAM PUBLICIDADE AO AR LIVRE LTDA.-EPP**

Assunto: **Aprovação de Anúncio Publicitário**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho a sugestão e **INDEFIRO** o pedido para Instalação de Painel Publicitário (Tipo Totem) do estabelecimento "**ZOCRAM PUBLICIDADE AO AR LIVRE LTDA.-EPP**" localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 28 – Rochdale – Osasco/SP.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 26 de julho de 2024.

  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: **Nº 2269/2024**

Interessado: **RENATO GOMES FERNANDES**

Assunto: **Indeferimento de Recurso do Auto de Multa nº 1351 de 23/06/2024**

**Despacho:**

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 12 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 1351, aplicada ao estabelecimento comercial “**BAR RR**” Localizado na Avenida Luiz Rink, 1700, Rochdale, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de julho de 2024.

  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: Nº 21266/2021

Interessado: **MARINA LOPES PORTO**

Assunto: **Deferimento de Recurso do Auto de Multa nº 168, de 02/11/2021.**

**Despacho:**

- 1) Acolho as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município de Osasco (fls. 21) e pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU (fls. 23) e pelo que consta nos autos, e **DEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 168/2021, aplicada à **Sra. Marina Lopes Porto**.
- 2) Publique-se.
- 3) Após, à Procuradoria Geral do Município de Osasco – Procuradoria de Execução Fiscal – At. Dr. Artur Lara Ferreira para ciência e demais providências;

Osasco, 31 de julho de 2024.

  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Segurança e Controle Urbano**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

Processo Administrativo: nº 2529/2024

Interessado: **AUTO MOTO ESCOLA MEDEIROS LTDA.**

Assunto: **Vistoria em Anúncio Publicitário**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho a sugestão e **DEFIRO** o pedido do contribuinte "AUTO ESCOLA MEDEIROS", nos termos de seu Requerimento acostado ao presente processo administrativo.
- 2) Publique-se;
- 3) Após à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências;

Osasco, 30 de julho de 2024.

  
**JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202402011116.

Interessado: **ROSILENE PEREIRA DA COSTA 61707007420.**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM execução de música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento **“ROSILENE PEREIRA DA SILVA 61707007420”** localizado na Rua Irmã Dulce, 18 - Santa Maria - Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou toda documentação comprobatória para a autorização do pleito.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 30 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402168689.

Interessado(a): "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO IPIRANGA".

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

**Despacho:**

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 13, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial "IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS NO IPIRANGA", localizado na Rua Aristides Bellini, nº 92 – Jd. Das Flores – Osasco/SP.
- 02) Publique-se;
- 03) Segue para as devidas providências.

Osasco, 31 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402167389.

Interessado (a): **CLÁUDIA REGINA DE CASTRO.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

**Despacho:**

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 26, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de ACESSÓRIOS**, em nome de **CLÁUDIA REGINA DE CASTRO**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: N°202402167384.

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S. A.

Assunto: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.

**Despacho:**

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de PAINÉL PUBLICITÁRIO DE LED no endereço situado na Avenida Prestes Maia, nº 851 – Jardim D’Abril - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 31 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº 202402167899.

Interessado: SEARA ALIMENTOS LTDA.

Assunto: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.

**Despacho:**

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de PAINÉL PUBLICITÁRIO DE LED no endereço situado na Avenida Sport Club Corinthians Paulista, nº 1628 – Vila Osasco - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 31 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação de 29 de julho de 2024, págs. 22 – IOMO Nº 2679

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU**

**ONDE SE LÊ:**

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 2024020167196.

**LEIA-SE:**

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402167196.

Osasco, 30 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de Professor Especialista – Matemática.

**Cargo 314 – Professor Especialista – Matemática****Lista Geral***Class. Nome*

31º FRANKI TERTO FIRES

*Documento*

57874627-X (AUSENTE NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL)

Osasco, 31 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 159/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 31 de julho de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ROBSON ALVES DOS SANTOS** – Matrícula nº 3668, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 154/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 30 de julho de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **SABRINA RIBEIRO DA SILVA DE ARAUJO** – Matrícula nº 3611, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Osasco, 30 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N.º 158/2024

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 31 de julho de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **TÁBATA KASSIANE DE LIMA** – Matrícula nº 3701, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Osasco, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lista do **resultado final**, publicada na Imprensa Oficial de Osasco, na data de 25 de Março de 2024, IOMO nº. 2613, às fls. 37, **resolve**:

- I) **CONVOCAR** a candidata abaixo descrita para apresentar documentos **originais, acompanhados de uma cópia simples**, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº. 02/2024.
- II) Em obediência à rigorosa ordem classificatória por cargo, conforme publicação datada de 25/03/2024 – IOMO nº 2613, onde restaram classificados os candidatos aprovados no processo seletivo nº. 02/2024, e nos termos do item 8.2 do Edital, **a candidata abaixo descrita deverá comparecer no dia 05/08/2024 às 11h00, na FITO – Rua Camélia, nº 26, Jardim das Flores, Osasco, SP**, munida dos seguintes documentos:
  - a) 01 (uma) foto 3X4;
  - b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
  - e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
  - h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
  - i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
  - j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
  - k) Currículo;
  - l) Comprovante da escolaridade declarada;
  - m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
  - n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).
  - o) cópia de Declaração de bens encaminhada/entregue a Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativo ao último exercício fiscal.

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- III) **E na mesma data (05/08/2024) às 16h00**, deverá comparecer para **realização do exame médico pré-admissional** no seguinte endereço:  
**Líder Saúde Ocupacional:** Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista -  
CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**Lista Geral****Cargo – Professor Polivalente - PEB I**

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Class.</i>
THALITA MARTINS MORENO	46.672.691-0	4º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lista do **resultado final**, publicada na Imprensa Oficial de Osasco, na data de 25 de Março de 2024, IOMO nº. 2613, às fls. 37, e considerando a correta apresentação dos documentos e o resultado do exame médico pré-admissional, **convoca a candidata abaixo descrita para comparecer no dia 01/08/2024 às 12h15, na FITO – Rua Camélia, nº 26, Jardim das Flores, Osasco, SP,** para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário Emergencial, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, com data de início do contrato e admissão designada para **01 de agosto de 2024, às 13h00**, para início do trabalho e exercício da função em caráter temporário.

**Lista Geral****Cargo – Professor Polivalente - PEB I**

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Class.</i>
SANDRA REGINA POLITANO	29.342.705-7	3º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lista do **resultado final**, publicada na Imprensa Oficial de Osasco, na data de 29 de Julho de 2024, IOMO nº. 2679, às fls. 32, e considerando a correta apresentação dos documentos e o resultado do exame médico pré-admissional, **convoca o candidato abaixo descrito para comparecer no dia 01/08/2024 às 18h15, na FITO – Rua Camélia, nº 26, Jardim das Flores, Osasco, SP,** para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário Emergencial, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, com data de início do contrato e admissão designada para **01 de agosto de 2024 às 19h00**, para início do trabalho e exercício da função em caráter temporário.

**Lista Geral****Cargo – Professor de Desenvolvimento de Sistemas I**

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Class.</i>
DANILO SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS	34.354.197-X	1º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2062/2024****OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024.**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 15 horas, na Av. Lázaro de Mello Brandão nº 140 – Campesina – Osasco na sede do Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco, reuniu-se a Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. Aline Lins e a Comissão de Avaliação e Seleção designados pela Portaria 001/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2235 de 20/05/2022, estando presentes os membros: Silmara Francisco do Carmo e José Renato Gomes, para realizar o julgamento dos documentos apresentados pela **WORD EFEITOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.295.703/0001-25** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DECORAÇÃO NATALINA 2024 N.º 001/2024**, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2661 de 26/06/2024.

Em prosseguimento aos trabalhos iniciados aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão após concluir a análise dos documentos e seguindo os critérios estabelecidos no Item 6 do edital de chamamento, procedeu ao seguinte julgamento:

<b>Critérios</b>	<b>Questões a serem consideradas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Elementos apresentados</b>
Acréscimo de evento ou elemento animado.	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	05	Carrossel, Casa do Papai Noel, castelo luminoso, roda gigante, ornamentos temáticos, Presépio, Túneis tecnológicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos.	Por inclusão de objeto diferenciado que ultrapasse o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	05	Atendeu todos os locais solicitados
Logística do projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 28/11/2024.  Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos) Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos) Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto)  OBS: a Montagem em 35 a 45 dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 dias.	05	Informou prazo de montagem de 09 dias entre 17/11/2024 a 26/11/2024
PONTUAÇÃO FINAL: 15 pontos			

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e segue assinada pelos presentes nesta Sessão.

**MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Silmara Francisco do Carmo \_\_\_\_\_

José Renato Gomes \_\_\_\_\_

**Aline Lins**  
Presidente FSS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Portaria n. 286/2024**

**Osasco, 26 de julho de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Conceder Pensão por Morte a **LUIZ SHOZUN SHIMABUKURO** em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada **KUNIKO TAKIMOTO SHIMABUKURO**, ocorrido em 11/06/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea “b”, 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II – Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **11/06/2024** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº. 2034/2024.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 287/2024****Osasco, 26 de julho de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Conceder Pensão por Morte a LAURA DO CARMO AUGUSTO DA SILVA em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada EDVANIA APARECIDA DA SILVA ocorrido em 01/12/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso II, § 1º e 2º, Art. 13º, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso I, § 2º, 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II – Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 08/03/2024 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n°. 0690/2024.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**ERRATA**

**Na publicação do dia 12/07/2024 (Ed. 2669), p. 149,**

Onde se lê: **Portaria nº 1638/2023....**

Leia-se: **Portaria nº 268/2024**

Osasco, 26 de julho de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
Presidente



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Portaria nº. 268/2024**

**Osasco, 26 de julho de 2024.**

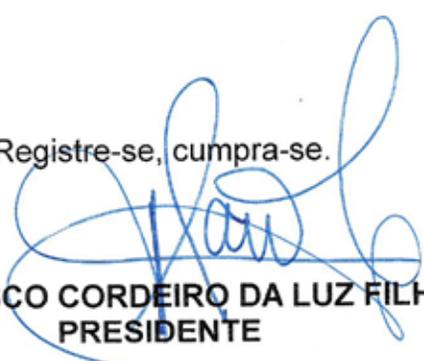
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **WAGNER FRANCISCO DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, matrícula da PMO nº. 180.421, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 19º, incisos I e II, parágrafo único da LC 391/2021, Artigos 1º e 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº. 1638/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/07/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 270/2024

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

I - **DESIGNAR** a senhora **CRISTIANE DE OLIVEIRA** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na ausência da titular do cargo, senhora **LUCIANE SIGULO**, no período de 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 273/2024

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

I - **EXONERAR** a senhora **KARIN REGINA PARRA DE MOURA**, portadora do RG 34.760.385-3, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 25 de julho de 2024, e;

II – **NOMEÁ-LA** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, no dia 26 de julho de 2024

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor Geral



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 274/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**I - EXONERAR** a senhora **SARA CRISTIANE PEREIRA ROMANZINI**, portadora do RG 45.670.295-7, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, no dia 25 de julho de 2024, e;

**II – NOMEÁ-LA** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, no dia 26 de julho de 2024.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de julho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ERICK SOUZA SILVA, brasileira, solteiro, repositor, nascido em Piatã, Piatã, BA, aos 26/07/2001, filho de ELIO SILVA e de MARIA LUCENI DE SOUZA, residente em Osasco, SP

JESSICA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 17/10/2005, filha de PAULO FERNANDO DA SILVA e de JUCIMARA DE OLIVEIRA, residente em Carapicuíba, SP

TIAGO MARQUES DA SILVA, brasileira, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 04/06/2003, filho de JOSE EDSON DA SILVA e de MONICA MARQUES DA SILVA, residente em Osasco, SP

YASMIN NUNES ALMEIDA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 29/04/2006, filha de CRISTIANO JOSÉ DE ALMEIDA e de MARIA JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP

DANIEL MAURICIO DE OLIVEIRA DONATO JUNIOR, brasileira, divorciado, motoboy, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 27/04/1993, filho de DANIEL MAURICIO DE OLIVEIRA DONATO e de ROSANGELA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, residente em São Paulo, SP

GABRIELA CAÇACA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/05/1998, filha de ROSSI DAS CHAGAS JUNIOR e de ROSEMEIRE CAÇACA, residente em Osasco, SP

PABLO RICARDO PEREIRA XAVIER, brasileira, solteiro, policial civil, nascido em Osasco, SP, aos 18/08/1978, filho de VILSON DE CAMPOS XAVIER e de MARI SILZA PEREIRA XAVIER, residente em Osasco, SP

ROBERTA RODRIGUES PAES DE SOUSA, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em Altamirá, PA, aos 23/08/1983, filha de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA e de SILVIA REGINA PAES DA SILVA, residente em Osasco, SP

AUGUSTO BATISTA MOTA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/06/1991, filho de JOSE TADEU ALVES MOTA e de INACIA BATISTA MOTA, residente em Carapicuíba, SP

DANIELE DA SILVA CARMO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 30/04/1990, filha de GEDIAEL NASCIMENTO DO CARMO e de MARINALVA VICENTE DA SILVA CARMO, residente em Osasco, SP

LUCAS DA SILVA BAHIA, brasileira, divorciado, mecânico, nascido em Pedro Canário, Pedro Canário, ES, aos 08/10/1987, filho de CARLOS FERREIRA BAHIA e de ALDÍ CARDOSO DA SILVA BAHIA, residente em Osasco, SP

ANDREIA MENDES DA SILVA, brasileira, divorciada, cozinheira, nascida em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP, aos 22/04/1983, filha de DEUSDETHE MENDES DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA, residente em Osasco, SP

JOSÉ VITOR DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, solteiro, repositor, nascido em São Francisco de Itabapoana, São Francisco de Itabapoana, RJ, aos 10/10/2002, filho de LENILSON CARVALHO TEIXEIRA e de VANDERLEIA FERREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

VANIA FONTES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 18/02/1995, filha de JOÃO VALENTIM DA SILVA e de JOSEFA SELMA FONTES DA SILVA, residente em Osasco, SP

DAVI DE LIMA FRAGAS SILVA, brasileira, solteiro, estudante, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 17/08/2007, filho de SÉRGIO FRAGAS SILVA e de LUCILENE DE LIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

ANA PAULA DOS SANTOS RODAS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 44º Subdistrito Limão, São Paulo, São Paulo, SP, aos 06/05/2005, filha de OSCAR RODAS CACERES e de MARIA QUITERIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

GIOVANNI MARABINI ROSSI, brasileira, solteiro, psicólogo, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/06/1998, filho de ROGÉRIO LUIS DE ROSSI e de FATIMA MARABINI DE LIMA ROSSI, residente em Osasco, SP

ISABELLE DE OLIVEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, analista, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 15/03/1999, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO e de ALESSANDRA AUGUSTA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

LUCAS DE JESUS SILVA, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Cipó - BA, Registrado em Ribeira do Amparo, Cipó, BA, aos 04/06/1999, filho de JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA e de JOCILENE MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP

ALINE PINHEIRO DE MOURA, brasileira, divorciada, atendente, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 19/12/1990, filha de LUIZ GONÇALVES DE MOURA e de MARIA EDILMA DE MOURA, residente em Osasco, SP

GILVAN SANTOS JARDIM, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Estreito, MA, Registrado em Tocantinópolis, TO, Estreito, aos 07/01/1977, filho de FELIPE PEREIRA JARDIM e de DIONISIA GOMES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP  
DALILA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, motorista, nascida em Montes Altos, Montes Altos, MA, aos 05/03/1989, filha de MARIA DE OLIVEIRA AZÊVEDO, residente em Osasco, SP

RAFAEL ROMANO DE SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 19/11/1987, filho de JOSÉ EVERALDO DE SOUZA e de CLARICE APARECIDA ROMANO DE SOUZA, residente em Osasco, SP  
CAMILA SERRE DA SILVA, brasileira, solteira, estilista, nascida em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/02/1987, filha de MÁRIO JOSÉ DA SILVA e de ANA MARIA SERRE DA SILVA, residente em Osasco, SP

RICARDO SCHIAVON, brasileira, divorciado, chapeiro, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/05/1975, filho de HELIO SCHIAVON e de IRAIDE GUERRISSE SCHIAVON, residente em São Paulo, SP  
LILIAN MERCIA CARDOSO FURLANETO, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/03/1976, filha de ANTONIO CARDOSO NETO e de MARIA DE LOURDES BALDE CARDOSO, residente em Osasco, SP

JOÃO FELIPE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Itabuna, BA, Registrado no Distrito de Lage do Banco, Aurelino Leal, Itabuna, BA, aos 18/08/2002, filho de JOÃO VALENTIM DOS SANTOS FILHO e de SORLÉA OLIVEIRA SANTOS, residente em Osasco, SP  
AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maquiadora, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 31/05/2005, filha de ELINETE SOUZA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

GENILSON BASTOS DA SILVA, brasileira, solteiro, agricultor, nascido em Distrito Guanumbi, Buíque, Buíque, PE, aos 01/05/1994, filho de ADMILSON BASTOS DA SILVA e de MARIA GILDETE BASTOS DA SILVA, residente em Osasco, SP  
CLEMILDA DA SILVA BARRA, brasileira, solteira, agricultora, nascida em Ibimirim, PE, Registrada em Manari, Ibimirim, PE, aos 12/07/2000, filha de GENIVALDO CICERO BARRA e de MARIA QUITERIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

ANDREY FELIPE SANTOS SILVA, brasileira, solteiro, cuidador, nascido em Montes Claros, Montes Claros, MG, aos 21/04/1997, filho de CHARLEN ANDRÉ BARBOSA SILVA e de SHIRLENE SARA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP  
RENATA DA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, nascida em 2ª Zona de

Garanhuns, Garanhuns, PE, aos 15/11/1994, filha de PEDRO ALVES DA SILVA e de MARIA CÉLIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

LEONARDO GABRIEL DA SILVA ERNESTO, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 01/11/2000, filho de EDUARDO DE ALMEIDA ERNESTO e de JULIANA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP  
FRANCIELE RESENDE LOURENÇO, brasileira, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 27/03/2002, filha de ISAAC LOURENÇO e de FATIMA APARECIDA RESENDE LOURENÇO, residente em Osasco, SP

ANDRÉ CARLOS LIMA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/05/1982, filho de CARLOS DE OLIVEIRA LIMA e de IVANI APARECIDA REDÓ LIMA, residente em Osasco, SP  
DANIELLE CALIXTO DA SILVA, brasileira, solteira, biomédica, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 26/06/1984, filha de MOACYR AMÉRICO DA SILVA e de ISABEL APARECIDA CALIXTO DA SILVA, residente em Osasco, SP